

O PODER JUDICIÁRIO NA APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA

2017

O PODER JUDICIÁRIO NA APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA

2017



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha
Corregedor Nacional de Justiça: Ministro João Otávio de Noronha
Conselheiros: Carlos Augusto de Barros Levenhagen
Bruno Ronchetti de Castro
Daldice Maria Santana de Almeida
Fernando César Baptista de Mattos
Gustavo Tadeu Alkmin
Carlos Eduardo Oliveira Dias
Rogério José Bento Soares do Nascimento
Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
Luiz Cláudio Silva Allemand
José Norberto Lopes
Henrique de Almeida Ávila
Maria Tereza Uille Gomes

Secretário-Geral: Júlio Ferreira de Andrade
Diretora-Geral: Julhiana Miranda Melhoh Almeida

EXPEDIENTE

Departamento de Pesquisas Judiciárias

Diretora Executiva Maria Tereza Aina Sadek
Diretora de Projetos Fabiana Luci de Oliveira
Diretora Técnica Gabriela de Azevedo Soares
Pesquisadores Igor Stemler
Danielly Queirós
Lucas Delgado
Rondon de Andrade
Estatísticos Filipe Pereira
Davi Borges
Jaqueline Barbão
Apoio à Pesquisa Pâmela Tieme Aoyama
Pedro Amorim
Ricardo Marques
Thatiane Rosa

Secretaria de Comunicação Social

Secretário de Comunicação Social Luiz Cláudio Cunha
Projeto gráfico Eron Castro
Revisão Carmem Menezes

2017

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, Brasília-DF

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1. AÇÕES DO CNJ	9
1.1. RECOMENDAÇÃO N. 09/2007	10
1.2. JORNADA MARIA DA PENHA	10
1.3. FÓRUM NACIONAL DE JUÍZES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (FONAVID)	11
1.4. PORTARIA N. 15/2017	11
2. METODOLOGIA	13
3. ESTRUTURA JUDICIÁRIA	15
3.1. VARAS EXCLUSIVAS E ESPECIALIZADAS	15
3.2. EQUIPES MULTIDISCIPLINARES	21
4. LITIGIOSIDADE	24
4.1. INQUÉRITOS POLICIAIS	25
4.2. MEDIDAS PROTETIVAS	28
4.3. PROCESSOS QUE TRAMITARAM EM 2016	29
4.4. CASOS NOVOS	32
4.5. CASOS PENDENTES EM 2016	35
4.6. PROCESSOS BAIXADOS, SENTENÇAS E INDICADORES DE PERFORMANCE	36
4.7. EXECUÇÃO PENAL	40
4.8. FEMINICÍDIO	42
5. TERRITÓRIO	45
5.1. REGIÃO NORTE	48
ACRE	48
AMAPÁ	49
AMAZONAS	49
PARÁ	50
RONDÔNIA	50
RORAIMA	51
TOCANTINS	51

5.2. REGIÃO NORDESTE	52
ALAGOAS	53
BAHIA.....	53
CEARÁ	54
MARANHÃO	54
PARAÍBA	54
PERNAMBUCO	55
PIAUI.....	55
RIO GRANDE DO NORTE.....	56
SERGIPE.....	56
5.3. REGIÃO CENTRO-OESTE	57
DISTRITO FEDERAL.....	57
GOIÁS.....	58
MATO GROSSO.....	58
MATO GROSSO DO SUL.....	59
5.4. REGIÃO SUDESTE	60
ESPÍRITO SANTO	60
MINAS GERAIS	61
RIO DE JANEIRO	61
SÃO PAULO.....	62
5.5. REGIÃO SUL	63
PARANÁ.....	64
RIO GRANDE DO SUL.....	64
SANTA CATARINA	65
CONSIDERAÇÕES FINAIS	66
REFERÊNCIAS	68



INTRODUÇÃO

Em 8 de março de 2017, a Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármen Lúcia, assinou a Portaria CNJ n. 15, instituindo a **Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**.¹ Essa política define diretrizes e ações de prevenção à violência contra mulheres, visando garantir os seus direitos fundamentais nas relações domésticas e familiares, e a adequada solução de conflitos envolvendo mulheres em situação de violência (Portaria CNJ n. 15, art. 1º).

Em seu art. 9º, a Portaria previu a realização de mapeamento da estrutura das unidades judiciárias competentes para os processos de violência contra a mulher e dos dados sobre litigiosidade nesse tema. O objetivo desse relatório é apresentar o resultado do mapeamento, oferecendo perspectiva atualizada da implementação das políticas do Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, com base em dados registrados pelos tribunais.

O relatório estrutura-se em cinco seções. Na primeira seção, “Ações do CNJ”, elencam-se as iniciativas deste Conselho voltadas à promoção e ao apoio de políticas públicas de enfrentamento da violência doméstica contra a mulher. Na segunda, “Metodologia”, especificam-se os critérios adotados no levantamento das informações apresentadas.

¹ Íntegra da Portaria disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/03/48676a321d03656e5e3a4f0aa3519e62.pdf>>. Acesso em: 22 maio 2017.

Na terceira seção, “Estrutura Judiciária”, apresentam-se a estrutura especializada no atendimento e julgamento de casos de violência doméstica contra a mulher. Na quarta, “Litigiosidade”, apresentamos os dados de movimentação processual, incluindo inquéritos, casos criminais e de execução penal, além de dados processuais sobre feminicídio.

Na quinta seção, “Territórios”, aborda-se a presença do Poder Judiciário no território nacional, recorrendo ao uso de mapas para localizar as varas e juizados especializados em violência doméstica. Nas “Considerações Finais”, resumem-se os principais dados desse panorama.



1. AÇÕES DO CNJ

O trabalho do CNJ de indução de melhorias na aplicação da Lei n. 11.340/2006 é exemplo da atuação orgânica do Conselho, com uma série de ações integradas e orientadas a um objetivo comum: dar as condições necessárias para melhor prestação jurisdicional possível. O tema da violência doméstica é emblemático, pois a Lei Maria da Penha trouxe inovações que não se resumem à ampliação da punição aos agressores, prevendo medidas de caráter cível, trabalhista, assistencial e psicossocial, demandando diversas frentes de atuação, muitas delas dependentes de articulação interinstitucional. Ademais, trata-se de um disciplinamento que não apenas intervém no complexo ambiente familiar, como regula tema envolto em tabus e tradições culturais arraigadas.

A violência doméstica contra a mulher tem sido objeto de diversas ações e normativas deste Conselho, constando de iniciativas programáticas da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ, no Movimento Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar (Lei Maria da Penha), na busca pelas melhores providências para que o Judiciário atue para a prevenção, punição e redução das violações aos direitos das mulheres.

1.1. RECOMENDAÇÃO N. 09/2007

Seis meses após a promulgação da Lei Maria da Penha, o CNJ editou a Recomendação n. 9/2007,² de 8 de março de 2007, orientando os Tribunais de Justiça na criação e estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, nas capitais e no interior, com a implementação de equipes multidisciplinares (art. 14 da Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006). A Recomendação sugere, entre outras medidas, a inclusão, nas bases de dados oficiais, das estatísticas sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, além da promoção de cursos de capacitação multidisciplinar em direitos humanos e violência de gênero, voltados aos operadores de Direito, preferencialmente os magistrados.

1.2. JORNADA MARIA DA PENHA

Datando também de 2007 está a “Jornada Maria da Penha”, criada com o intuito de promover debates permanentes a respeito da aplicação da Lei n. 11.340/2006. Participam da Jornada os representantes dos 27 tribunais da Justiça Estadual, além de diversos atores do sistema de Justiça, dos outros Poderes da República e demais operadores do Direito.

Contando com dez edições já realizadas,³ a Jornada vem auxiliando na implantação de Varas especializadas, no incentivo à uniformização de procedimentos das Varas especializadas em violência doméstica e familiar contra a mulher, na promoção de cursos de capacitação para juízes e servidores, tendo dado origem ao Fórum Permanente de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid).

2 A íntegra da Recomendação está disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=1217>>. Acesso em: 22 maio 2017.

3 Informações sobre as Jornadas podem ser acessadas pelo portal do CNJ. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/lei-maria-da-penha/edicoes>>. Acesso em: 22 maio 2017.

1.3. FÓRUM NACIONAL DE JUÍZES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (FONAVID)

Com o objetivo de melhorar a atuação do Poder Judiciário no atendimento às demandas relacionadas à violência contra as mulheres, acontece anualmente, desde 2009, o Fórum Nacional de Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid).⁴

O Fórum congrega magistrados de todos os Estados brasileiros e do Distrito Federal competentes para casos de violência de gênero, com a parceria do CNJ, da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e da extinta Secretaria da Reforma do Judiciário, ligada ao Ministério da Justiça.

O Fórum possibilita o debate de uma série de questões relacionadas à aplicação da Lei n. 11.340/2006, a partir do compartilhamento de experiências e a compreensão dos aspectos jurídicos sobre a legislação. Entre as várias discussões que marcaram a atuação do Fonavid, destacam-se: (i) a garantia de vínculo trabalhista à vítima de violência doméstica; (ii) a gestão de conflitos familiares; (iii) a concessão das medidas protetivas; (iv) os limites e conflitos de competência entre os Juizados e Varas de violência doméstica e as Varas de família.

1.4. PORTARIA N. 15/2017

Em 8 de março de 2017, foi instituída a Portaria CNJ n. 15, que estabelece obrigações aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal quanto ao enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. Entre as medidas estão o incentivo à criação e estruturação de unidades judiciárias especializadas no processamento de causas cíveis e criminais; a promoção de cursos para aperfeiçoamento de servidores e magistrados; o aperfeiçoamento dos sistemas informatizados do Poder Judiciário para viabilizar o fornecimento de dados estatísticos sobre a aplicação da Lei Maria da Penha, o processamento e o julgamento de ações cujo objeto seja feminicídio e das demais causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

⁴ O Fonavid foi criado em 31 de março de 2009, durante a III Jornada Maria da Penha, não sendo uma ação exclusiva do CNJ.

A Portaria CNJ n. 15/2017 estipula detalhadamente como a Justiça Estadual deve concretizar suas atividades para o alcance de resultados eficazes quanto ao combate à violência doméstica. Destaca-se, entre as ações previstas, a incorporação da Semana Justiça pela Paz em Casa, como programa permanente, voltado ao aprimoramento e à celeridade da prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo esforços concentrados de julgamento. O programa é realizado ao longo de três semanas do ano, em março, agosto e novembro. Idealizado pela Ministra Cármen Lúcia em 2015, sua última edição, a 7ª Semana, ocorreu na primeira quinzena de março de 2017 em todo o país – dados sobre o programa são apresentados na sétima seção deste relatório.



2. METODOLOGIA

Como pontuado, os dados apresentados nesse relatório foram fornecidos pelos Tribunais de Justiça dos Estados e o do Distrito Federal, obedecendo à Portaria CNJ n. 15/2017, de acordo com a seguinte redação:

Art. 4º As Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar terão atribuição, dentre outras:

[...]

III – encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça relatório de ações e dados referentes às semanas do Programa Nacional “Justiça pela Paz em Casa” até uma semana após o encerramento de cada etapa;

[...]

Art. 9º Os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal encaminharão ao Conselho Nacional de Justiça, no prazo máximo de trinta dias contados da publicação desta portaria, as informações relativas à estrutura das unidades judiciárias especializadas em violência contra a mulher e os dados sobre litigiosidade, segundo modelo que será encaminhado aos órgãos competentes.

§1º As informações relativas à estrutura das unidades judiciárias especializadas em violência contra mulher serão encaminhadas anualmente, pelo sistema Justiça em Números, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Justiça.

§2º As informações sobre litigiosidade referentes a cada serventia judiciária (Vara ou juizado especializado) serão encaminhadas semestralmente pelo sistema Módulo de Produtividade Mensal, nos prazos definidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

§3º As informações sobre o Programa Nacional “Justiça pela Paz em Casa” serão encaminhadas por sistema específico do programa nacional, no prazo de uma semana após o encerramento de cada semana programática de esforço concentrado.

Nesse sentido, a Justiça Estadual encaminhou dados referentes ao ano de 2016, tendo como data base 31/12/2016, cobrindo aspectos de estrutura e litigiosidade, incluindo a quantida-

de de Varas e Juizados Especializados; número e perfil de profissionais que integram as equipes multidisciplinares; quantidade de gabinetes privativos; número de inquéritos, medidas protetivas, casos novos, pendentes e baixados; sentenças e execuções, tanto para casos que abrangem crimes de violência contra a mulher quanto para casos específicos de feminicídio.

Todos os tribunais responderam ao CNJ até o dia 20 de maio de 2017. Uma vez compilados os dados e observando-se inconsistências, foi solicitada às Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e o do Distrito Federal, a retificação (ou ratificação) das informações. Com exceção do Tribunal de Justiça do Piauí, todos os tribunais encaminharam as retificações solicitadas ou confirmaram as informações anteriormente prestadas.⁵

Além dos dados fornecidos pelos tribunais, utiliza-se ao longo do relatório informações extraídas de outras fontes de dados do CNJ, como o Justiça em Números, o Módulo de Produtividade Mensal e a Base do Selo.

⁵ Consideramos os envios de retificações encaminhados até o dia 29 de junho de 2017.



3. ESTRUTURA JUDICIÁRIA

Nesta seção trata-se da disponibilidade de serviços judiciários especializados no atendimento às mulheres em situação de violência, abrangendo seu quantitativo, sua estrutura física e os recursos humanos das suas equipes multidisciplinares.

3.1. VARAS EXCLUSIVAS E ESPECIALIZADAS

A Lei n. 11.340/2006, Lei Maria da Penha, atribuiu ao Poder Público a responsabilidade de instituir políticas de combate à violência praticada cotidianamente contra as mulheres brasileiras, garantindo os direitos dessas mulheres no âmbito das relações domésticas, familiares e afetivas.

Ao Poder Judiciário coube a especialização no atendimento às mulheres vítimas de violência a partir da criação de Juizados ou Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em todas as Unidades da Federação. Esses órgãos pertencem à justiça comum, tendo competência cível e criminal para processar, julgar e executar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, devendo contar com uma equipe multidisciplinar especializada nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Assim, o primeiro aspecto tratado nesse panorama é a apuração do número de Varas instaladas, tanto exclusivas quanto especializadas.

Os dados sobre Varas exclusivas foram extraídos do Módulo de Produtividade Mensal do CNJ, mostrando que uma década após a promulgação da lei houve incremento considerável na quantidade de Varas exclusivas, passando de 5, em 2006, para 111, em 2016. Já os dados de Varas e Juizados Especializados foram obtidos a partir das informações prestadas pelos tribunais em resposta à Portaria n. 15/2017, indicando a existência de um total de 134 Varas ou Juizados Especializados, conforme a Tabela 1 – Número de Varas e Juizados Especializados em violência doméstica, em 2012, 2016 e 2017.⁶

Considerando a classificação dos tribunais em termos de porte, tem-se que, em média, os tribunais de grande porte possuem oito Varas ou Juizados Especializados em violência doméstica. Os tribunais de médio porte possuem, em média, seis Varas ou Juizados Especializados nesse assunto e os tribunais de pequeno porte, três Varas.

O TJAP declarou quantidade de Varas e Juizados Especializados em violência doméstica muito acima dos demais tribunais, sobretudo considerando-se a proporção de Varas e Juizados no Estado em relação ao total. De acordo com os dados informados, 12 das 50 Varas e Juizados existentes seriam especializados em violência doméstica, o que equivaleria a 24% do total de Varas e Juizados na Justiça Estadual.

Já o TJSC, durante a etapa de retificação de dados, informou possuir apenas uma Vara ou juizado especializado (localizado em Florianópolis). No entanto, no Módulo de Produtividade Mensal, encontra-se quatro Varas classificadas como exclusivas, incluindo, além do juizado localizado na capital, outros três, sendo um em Tubarão, um em São José e outro em Chapecó.

As desproporções relativas à presença de estruturas judiciais nos estados ficam evidentes quando considerado o número de habitantes de cada unidade da Federação. Por exemplo, o Amapá, o segundo menor em população no país, destaca-se pela quantidade de Varas e Juizados Especializados em comparação ao Estado de São Paulo, que tem a maior população. Outro exemplo é o Distrito Federal, que se sobressai por dispor da maior quantidade de Varas e Juizados Especializados em violência doméstica no país (19 ao todo) e possuir a 20ª maior população⁷ entre as 27 Unidades da Federação.

6 Essa informação gerou inconsistência, uma vez que alguns tribunais informaram Varas ou Juizados de competência única, ou Varas e Juizados criminais com competência para julgar os feitos na área, mas sem especialização. Na busca por padronização, encaminhamos a todos os tribunais um glossário, solicitando a retificação (ou ratificação) de dados, indicando que deveriam ser contabilizadas como especializadas "todas as Varas ou Juizados instalados no estado, que são especializados em julgar casos de violência doméstica. Não confundir com Varas ou Juizados com competência para o julgar o feito, como, por exemplo, as Varas de juízo único ou as Varas criminais. Podem ser consideradas as Varas ou Juizados Especializados que não são exclusivas (que acumulam, por exemplo, direito de família), desde que tenham sido devidamente estruturadas para a finalidade de julgar casos de violência doméstica".

7 O IBGE estima que, em 2016, o Distrito Federal tinha 2.977.216 habitantes.

Tabela 1 – Número de Varas e Juizados Especializados em violência doméstica, em 2012, 2016 e 2017

Estadual	Varas Exclusivas de Violência Doméstica em 2012*	Varas Exclusivas de Violência Doméstica em 2016**	Varas e Juizados Especializados em Violência Doméstica em 2017***	Total Varas e Juizados do Estado ****
TJAC	1	1	2	48
TJAL	1	2	2	151
TJAP	1	2	12	50
TJAM	1	2	2	143
TJBA	2	6	6	730
TJCE	2	2	2	425
TJDFT	10	16	19	210
TJES	4	3	5	366
TJGO	1	3	4	361
TJMA	2	2	2	244
TJMT	4	4	4	262
TJMS	1	3	3	178
TJMG	2	4	4	849
TJPA	4	4	4	312
TJPB	2	2	2	246
TJPR	1	0	7	547
TJPE	2	10	10	462
TJPI	1	1	3	180
TJRJ	7	11	11	1022
TJRN	3	4	4	225
TJRS	1	9	9	737
TJRO	1	1	1	103
TJRR	1	1	1	51
TJSC	1	4	1	363
TJSP	7	10	10	1914
TJSE	0	1	1	134
TJTO	3	3	3	120
Total Geral	66	111	134	10.433

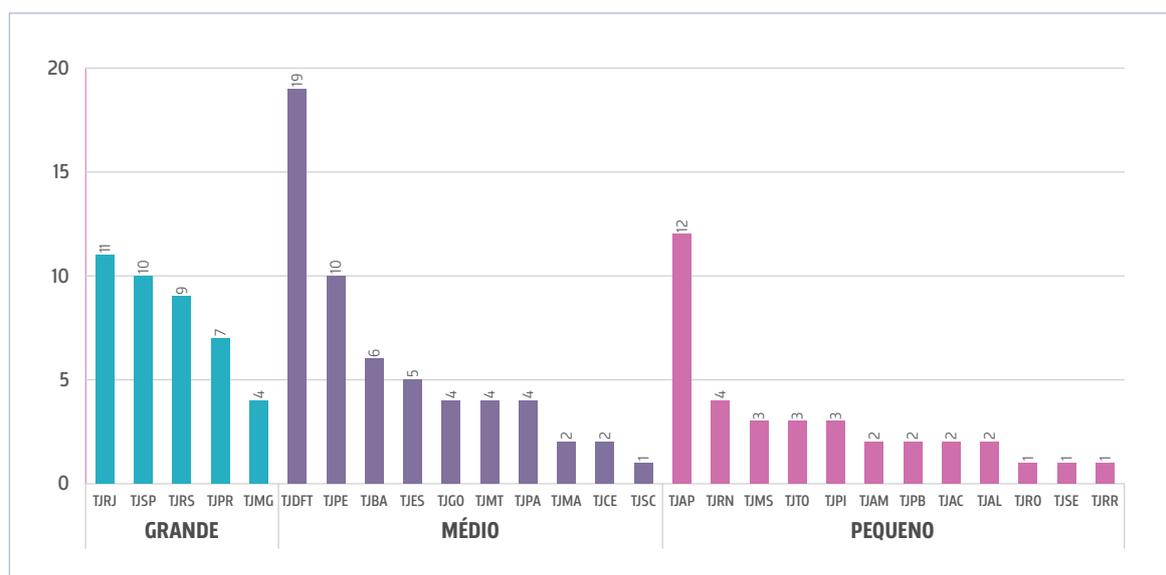
* Fonte: Relatório O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha/DPJ

** Fonte: Módulo de Produtividade

*** Fonte: Informações prestadas pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017)

**** Justiça em Números, 2016

Gráfico 1 – Total de Varas e Juizados Especializados em violência doméstica, de acordo com o porte dos tribunais, em 2016



Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017), DPJ/CNJ 2017

Além da quantidade de Varas e Juizados, foram solicitadas aos tribunais informações sobre setores de serviços psicossociais em funcionamento, especificando-se entre esses a quantidade de setores especializados em atendimento à vítima, assim como a quantidade de gabinetes privativos de atendimento, ou similares, em funcionamento nas estruturas das unidades judiciais, que possam garantir recepção das vítimas de forma individualizada e com privacidade.

Em geral, os tribunais que declararam possuir setores de serviços psicossociais declararam um setor por Vara. O TJPE e o TJAP informaram apenas a quantidade de setores psicossociais especializados no atendimento à vítima, e o TJAC declarou uma quantidade de setores psicossociais muito acima da média nacional.

O TJAC, o TJAM, o TJCE, o TJSP, o TJSE e o TJMG declararam possuir setores psicossociais, mas nenhum especializado no atendimento à vítima. Já o TJBA, o TJRN, o TJRR e o TJTO não possuem setores psicossociais nas Varas ou Juizados Especializados em violência doméstica e familiar contra a mulher.

No que se refere à quantidade de gabinetes privativos, o TJAL, o TJAM, o TJRJ e o TJRR são os que declararam possuir a maior estrutura de gabinetes privativos por Vara. O TJSP e o TJTO não prestaram essa informação.

Tabela 2 – Número de setores psicossociais e gabinetes privativos, em 2016

Tribunal	Setores Psicossociais	Setores Psicossociais especializados no atendimento à vítima	Gabinetes privativos
TJAC	7	0	0
TJAL	2	2	9
TJAM	2	0	7
TJAP	2	2	0
TJBA	0	0	4
TJCE	2	0	4
TJDFT	3	1	15
TJES	1	1	1
TJGO	2	1	5
TJMA	2	2	2
TJMG	1	0	4
TJMS	1	1	1
TJMT	4	4	5
TJPA	-	2	4
TJPB	2	2	3
TJPE	-	10	10
TJPI	3	3	0
TJPR	3	3	3
TJRJ	12	12	39
TJRN	0	0	1
TJRO	1	1	1
TJRR	0	0	3
TJRS	1	1	10
TJSC	1	1	2
TJSE	1	0	2
TJSP	12	0	-
TJTO	0	0	-
Total	65	49	135

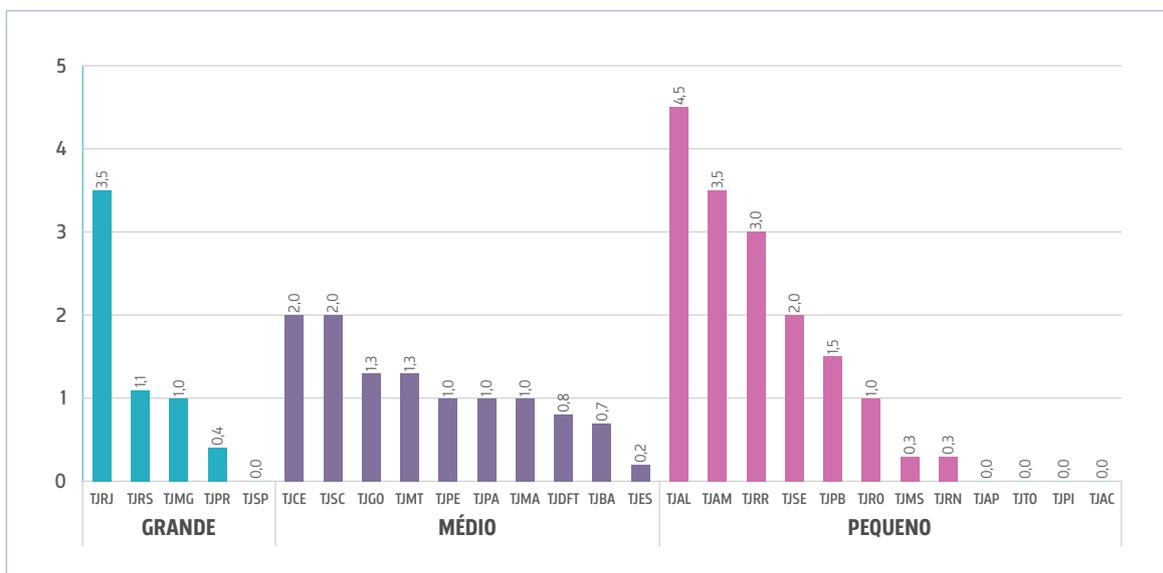
Fonte: Informações prestadas pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017), DPJ/CNJ 2017

Gráfico 2 – Média de setores psicossociais e setores psicossociais especializados, por Vara ou juizado de violência doméstica, em 2016



Fonte: Informações prestadas pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017), DPJ/CNJ 2017

Gráfico 3 – Média de gabinetes privativos por Vara ou Juizado Especializado em violência doméstica, de acordo com o porte dos tribunais, em 2016



Fonte: Informações prestadas pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017), DPJ/CNJ 2017

3.2. EQUIPES MULTIDISCIPLINARES

De acordo com os dados encaminhados pelos tribunais, há 411 profissionais atuando na área judiciária nas Varas e nos Juizados Especializados de violência doméstica e familiar contra a mulher. Ressalte-se aqui que, embora o TJMT apresente a maior equipe de profissionais, informou que esses profissionais que prestam atendimento às Varas e aos Juizados Especializados em violência doméstica não o fazem exclusivamente, havendo compartilhamento de profissionais entre diversas unidades. Portanto, a informação relativa ao tamanho da equipe multidisciplinar para esse tribunal deve ser lida com cautela.

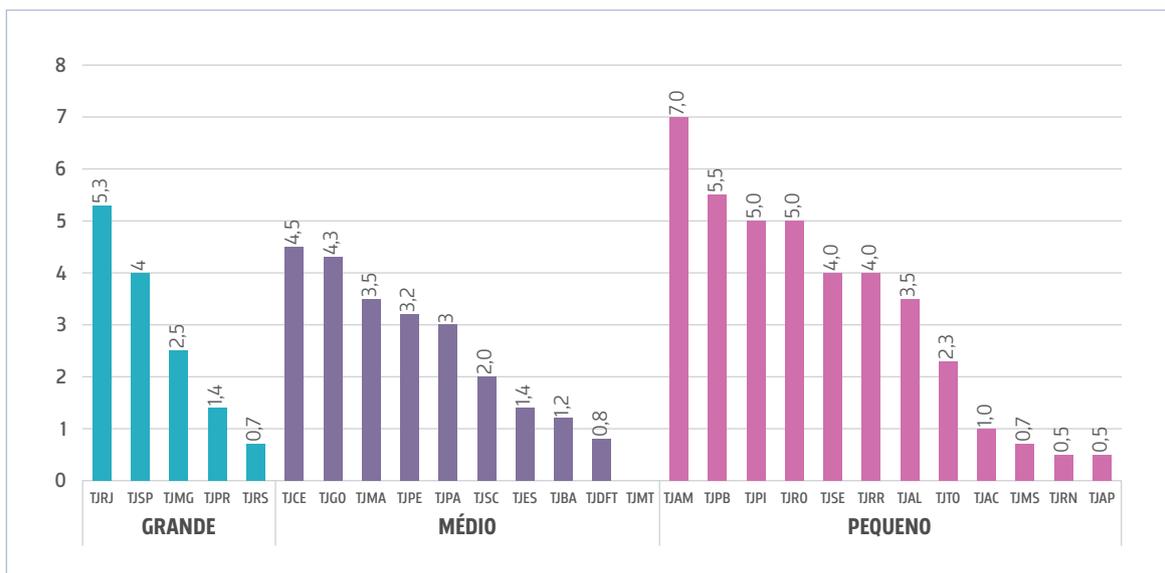
Considerando apenas os tribunais que informaram o tamanho das equipes para as Varas especializadas, o TJRJ apresenta a maior equipe em números absolutos de profissionais nos Juizados e Varas especializadas em violência doméstica. Mas, considerando-se a média de profissionais por Vara, o destaque fica para o TJAM, com sete profissionais para cada Vara especializada. O TJRJ fica em terceiro lugar, com 5,3 profissionais por Vara, com o TJPB em segundo, com uma média de 5,5 profissionais por Vara (Gráfico 4).

Em contraste, o TJRN e o TJAP possuem uma média de 0,5 profissional por Vara, seguidos pelos TJRS e TJMS, com 0,7 profissional por Vara, e o TJDFT com 0,8 profissional por Vara. Ou seja, esses cinco tribunais não possuem equipe multidisciplinar suficiente para atender a todas as Varas declaradas como especializadas.

Mas não são apenas esses cinco tribunais que carecem da estrutura apropriada para a aplicação da Lei n. 11.340/2006. Considerando o disposto no “Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” (CNJ, 2010, p. 19-20), tem-se que as Varas ou Juizados com até 5.000 processos em trâmite devem contar minimamente em sua equipe multidisciplinar com um psicólogo e um assistente social, perfazendo dois profissionais. Já as Varas com mais de 5.000 processos em trâmite devem contar em sua equipe multidisciplinar mínima com três psicólogos e três assistentes sociais.

Levando em conta esses critérios, verifica-se que apenas o TJAL, o TJCE, o TJRR e o TJPI apresentam equipes multidisciplinares com perfil e tamanho adequados.

Gráfico 4 – Média de profissionais da equipe multidisciplinar por Vara ou Juizado Especializado em violência doméstica, de acordo com o porte dos tribunais, em 2016



Fonte: Informações prestadas pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017), DPJ/CNJ 2017

OBS.: Dados informados pelo TJMT não são específicos às Varas especializadas, por isso não foram incluídos no gráfico.

Tabela 3 – Número de profissionais de acordo com a especialidade e o tamanho da equipe multidisciplinar total (e média de profissionais por Varas e Juizados Especializados em violência doméstica), em 2016

Tribunal	Servidores Serviço Social	Servidores Psicologia	Servidores Pedagogia	Servidores Ciências sociais	Servidores Medicina/Clinica Geral	Servidores Medicina/ Psiquiatria
TJAC	1	1	0	0	0	0
TJAL	4	3	0	0	0	0
TJAM	4	3	0	6	0	1
TJAP	3	3	0	0	0	0
TJBA	3	4	0	0	0	0
TJCE	4	4	1	0	0	0
TJDFT	6	10	0	0	0	0
TJES	0	2	0	5	0	0
TJGO	8	7	2	0	0	0
TJMA	4	2	1	0	0	0
TJMG	5	5	0	0	0	0
TJMS	1	1	0	0	0	0
TJMT	16	16	46	21	0	0
TJPA	6	3	2	0	0	1
TJPB	4	7	0	0	0	0
TJPE	15	15	2	-	0	0
TJPI	10	5	0	0	0	0
TJPR	2	8	0	0	0	0
TJRJ	26	32	0	0	0	0
TJRN	1	1	0	0	0	0
TJRO	2	3	0	0	0	0
TJRR	2	1	1	0	0	0
TJRS	2	4	0	0	0	0
TJSC	1	1	0	0	0	0
TJSE	2	2	0	0	0	0
TJSP	21	17	2	0	0	0
TJTO	5	2	0	0	0	0
TOTAIS	158	162	57	32	0	2

Fonte: Informações prestadas pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017), DPJ/CNJ 2017



4. LITIGIOSIDADE

Nesta seção, apresenta-se os dados relativos à demanda judicial nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

A Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) estabelece que a violência doméstica e familiar pode-se consubstanciar em qualquer ação ou omissão que gere situações de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher. Assim, embora seja possível que a violência doméstica e familiar contra a mulher se configure por meio de comportamentos não contemplados pela lei penal, como no caso de uma eventual manipulação unilateral do patrimônio comum do casal, ou mesmo na exposição indevida de questões relativas à intimidade da vítima, em geral, a situação de violência doméstica e familiar chega ao conhecimento do Estado a partir do cometimento de um crime contra a mulher, assim definido pela legislação penal.

Por essa razão, mesmo refletindo procedimento investigatório prévio à fase processual propriamente dita, o número de inquéritos no assunto violência doméstica e familiar compõe o conjunto de indicadores dos casos de violação da Lei Maria da Penha que passam pelo Poder Judiciário.

A análise da litigiosidade enfrentada pelo Poder Judiciário em matéria de violência doméstica e familiar contra a mulher deve abranger também o conjunto de processos formados pelas ações penais e pelos procedimentos de natureza cautelar autuados para apreciação de

medidas protetivas de urgência, seja para impor restrições ao agressor, seja para resguardar a ofendida ou o seu patrimônio.

Ante a possibilidade de adoção de medidas protetivas de urgência por decisão judicial tanto no curso de procedimentos cautelares autônomos, quanto no curso das ações penais propriamente ditas, outro indicador de interesse para a análise da resposta dada pelo Poder Judiciário à litigiosidade nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher é justamente o número de procedimentos nos quais houve o deferimento de alguma das providências previstas nos artigos 22 a 24 da Lei n. 11.340, de 2006.

A efetividade dos mecanismos legais previstos para a proteção da mulher vítima de violência doméstica e familiar passa, ainda, pela avaliação dos dados relativos à execução penal em casos relativos à Lei Maria da Penha.

Situações que se destacam nesse contexto, até mesmo sob o ponto de vista procedimental e que, por isso mesmo, merecem tratamento em separado, são as que se referem aos casos de feminicídio, nos quais há crime doloso contra a vida da mulher por razões de gênero, decorrentes da violência doméstica e familiar. O feminicídio foi previsto na Lei n. **13.104, de 9 de março de 2015**.

4.1. INQUÉRITOS POLICIAIS

Como especificado, a Lei Maria da Penha estabelece que o crime de violência doméstica e familiar contra a mulher deve ser apurado por meio de inquérito policial. Embora o inquérito integre a fase pré-processual, ele é distribuído à Vara competente, constituindo relevante indicador de demanda ao sistema de Justiça. Assim, apresenta-se dados relativos às quantidades de inquéritos policiais novos (ingressados), pendentes e arquivados em 2016.

Nesse ano, foram registrados 290.423 inquéritos policiais novos sobre violência doméstica e familiar contra a mulher na Justiça Estadual do país – indicador elevado, mas provavelmente subestimado, uma vez que não há dados para o TJRN.

Tabela 4 – Número total de Inquéritos (novos, pendentes e arquivados) por tribunal, em 2016

Tribunal	Inquéritos policiais novos	Inquéritos policiais pendentes	Inquéritos policiais arquivados
TJAC	2472	2495	8
TJAL	184	1549	45
TJAM	5339	4858	1972
TJAP	141	206	169
TJBA	20196	3610	874
TJCE	2764	6539	962
TJDFT	8300	4342	7437
TJES	4473	4630	3085
TJGO	3965	8870	2648
TJMA	1200	3581	523
TJMG	29794	60160	18081
TJMS	6398	2694	7289
TJMT	7588	20333	4819
TJPA	2784	4306	5540
TJPB	2982	5351	1940
TJPE	2790	6884	3453
TJPI	1169	2416	714
TJPR	7677	16591	3753
TJRJ	50171	25267	49892
TJRN	-	3282	2648
TJRO	2358	2206	1425
TJRR	988	6389	1156
TJRS	54833	32466	46264
TJSC	6544	7385	-
TJSE	1875	1457	1075
TJSP	61110	169545	40536
TJTO	2328	1915	2593
TOTAIS	290.423	409.327	208.901

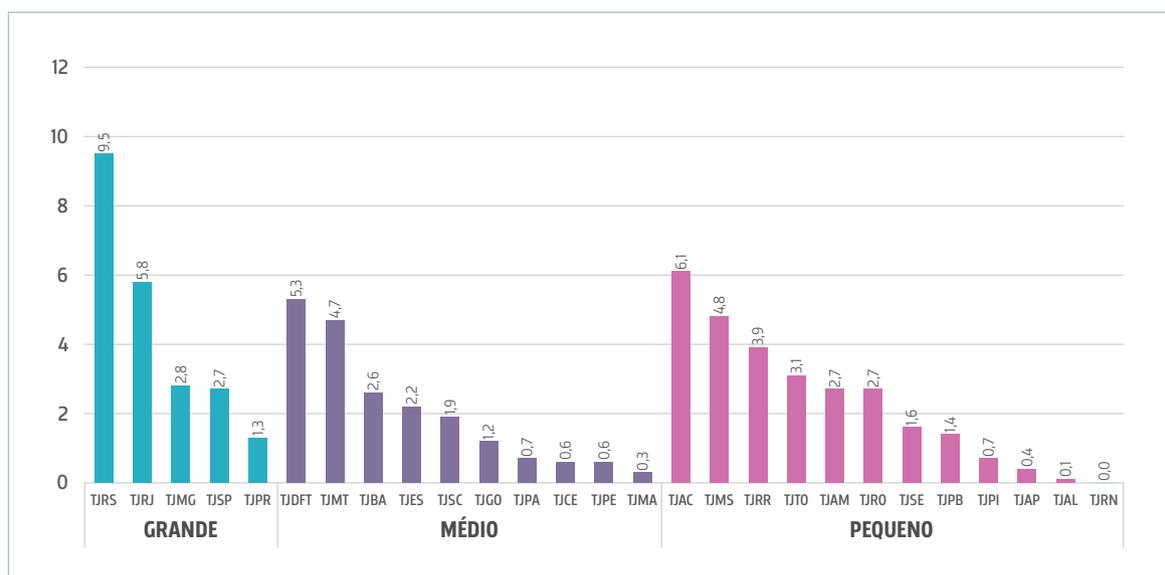
Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria 15/2017). DPJ/CNJ, 2017

Verifica-se que as maiores quantidades de inquéritos ingressados no ano de 2016 estão no TJSP, no TJRS, no TJRJ e no TJMG. Os estados que tiveram as menores quantidades de inquéritos novos foram Amapá e Alagoas.

A maior quantidade de inquéritos pendentes corresponde aos tribunais que têm as maiores quantidades de inquéritos novos: TJSP, TJMG, TJRS e TJRJ. O mesmo é observado para os inquéritos arquivados: TJRJ, TJRS, TJSP e TJMG. Nos inquéritos arquivados, chama atenção o TJBA, com 874 inquéritos novos, 3.610 pendentes e 20.196 arquivados.

A maior demanda relativa de inquéritos referentes à violência doméstica e familiar contra a mulher está no Estado do Rio Grande do Sul, com 9,5 inquéritos novos a cada mil mulheres (Gráfico 5 – Quantidade de inquéritos de violência doméstica contra a mulher, a cada mil mulheres residentes no estado, de acordo com o porte dos tribunais, em 2017). Na sequência, no Estado do Acre, com 6,1 inquéritos novos a cada mil mulheres, e no Estado do Rio de Janeiro, com 5,8 inquéritos novos a cada mil mulheres. As menores demandas foram verificadas em Alagoas, Maranhão e Amapá. Pernambuco, Ceará, Piauí e Pará apresentam média inferior a um inquérito novo a cada mil mulheres residentes.

Gráfico 5 – Quantidade de inquéritos de violência doméstica contra a mulher, a cada mil mulheres residentes no estado, de acordo com o porte dos tribunais, em 2017



Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017), DPJ/CNJ 2017

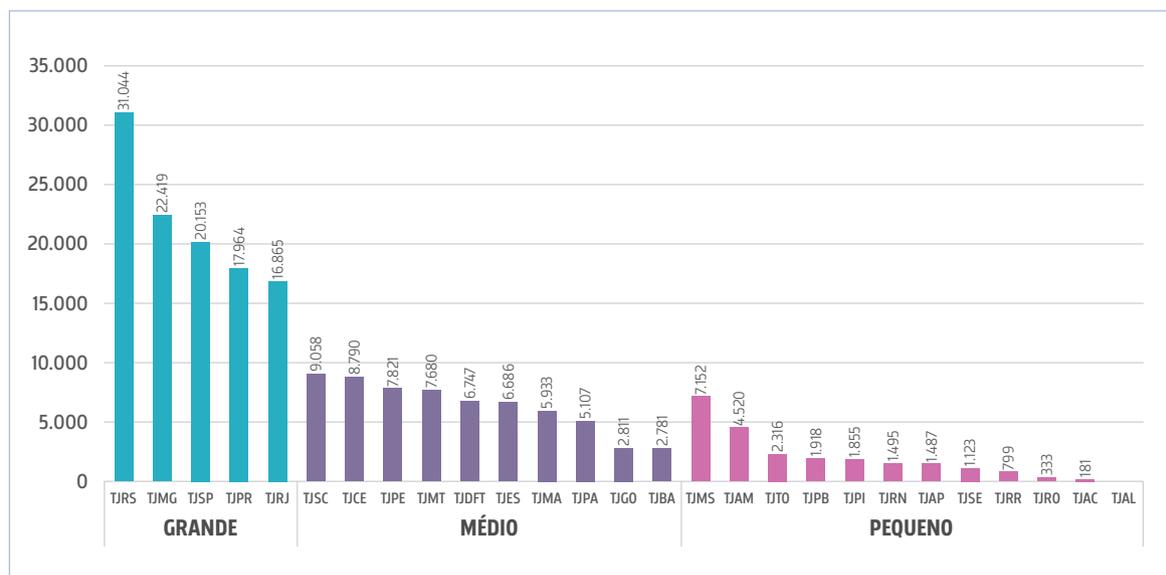
É fundamental considerar que esses indicadores não significam o diagnóstico da violência existente contra as mulheres, mas sim a busca pelas instituições de Justiça para resolver o problema.

4.2. MEDIDAS PROTETIVAS

Como já especificado, as medidas protetivas têm caráter preventivo e são voltadas a providências urgentes. De acordo com a Lei Maria da Penha, existem dois tipos de medidas protetivas: as medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor a uma conduta (como, por exemplo, suspensão do porte de armas, afastamento do lar, proibição de aproximação ou de contato com a ofendida, restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, prestação de alimentos provisionais ou provisórios) e as medidas protetivas de urgência à ofendida (como o encaminhamento à programa de proteção ou atendimento, afastamento da ofendida do lar, separação de corpos, restituição de bens etc.).

O Gráfico 6 traz a quantidade de medidas protetivas expedidas em 2016, de acordo com os tribunais, totalizando 195.038 medidas nacionalmente. O TJRS expediu a maior quantidade em números absolutos (31.044 medidas), seguido do TJMG (22.419 medidas) e do TJSP (20.153 medidas). Os tribunais que expediram as menores quantidades de medidas protetivas foram os TJAC (181 medidas), TJRO (333 medidas), TJRR (799 medidas) e TJSE (1.123 medidas) – o TJAL não prestou essa informação.

Gráfico 6 – Quantidade de decisões concedendo medidas protetivas de urgência à ofendida e/ou que obrigam o agressor, de acordo com o porte dos tribunais, em 2016

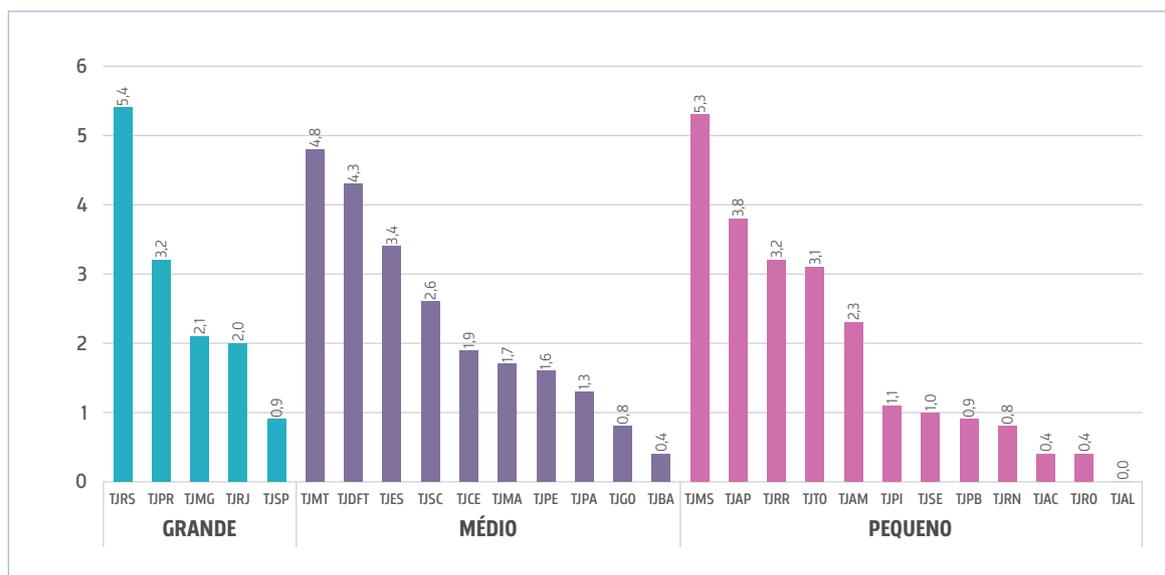


Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017), DPJ/CNJ 2017

Em dados proporcionais à quantidade de mulheres residentes por unidade da Federação, os tribunais que apresentaram as maiores médias a cada mil mulheres residentes foram o TJRS (5,4), o TJMS (5,3), o TJMT (4,8) e o TJDFT (4,3).

As menores proporções foram verificadas no TJBA, no TJRO e no TJAC (0,4 medidas protetivas a cada mil mulheres residentes), sendo que o TJGO, o TJRN, o TJPB e o TJSP também apresentaram baixas proporções, ficando abaixo de uma medida protetiva expedida a cada mil mulheres residentes.

Gráfico 7 – Quantidade de medidas protetivas de urgência à ofendida e/ou que obrigam o agressor, a cada mil mulheres residentes no estado, de acordo com o porte dos tribunais, em 2016



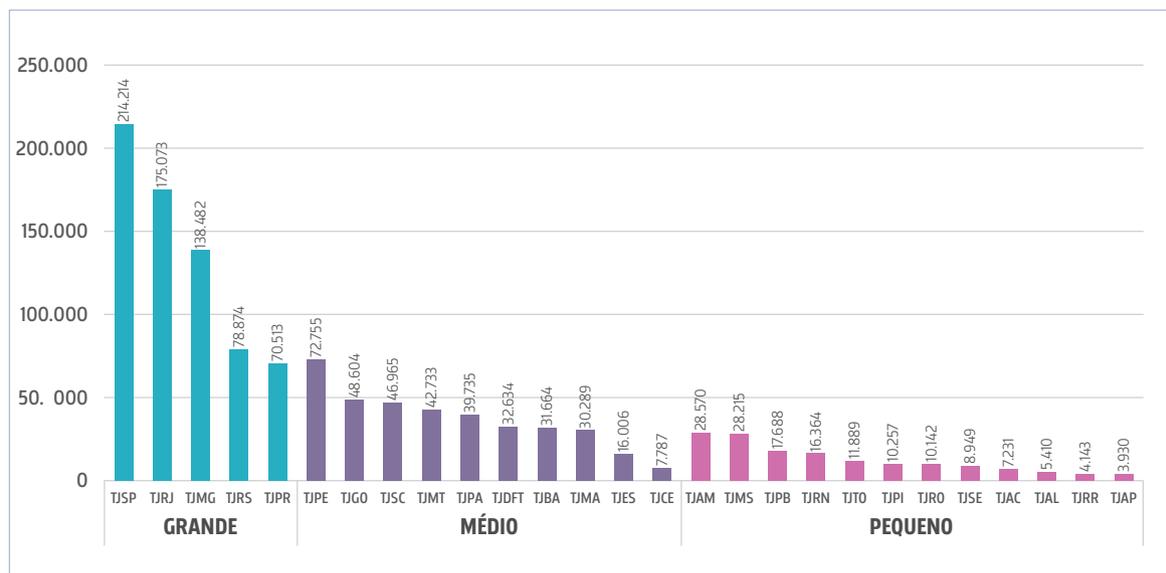
Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017), DPJ/CNJ 2017

4.3. PROCESSOS QUE TRAMITARAM EM 2016

Em 2016 tramitaram na Justiça Estadual do país 1.199.116 processos referentes à violência doméstica contra a mulher.⁸ Isso corresponde, na média, a 11 processos a cada mil mulheres, ou 1 processo a cada 100 mulheres brasileiras. Evidentemente essa distribuição não é aleatória, havendo fatores sociais que ajudam a compreender não apenas o perfil de vitimização, mas, sobretudo, o de denúncia.

⁸ A quantidade de processos que tramitaram é dada pela soma do total de casos baixados em 2016 e o total de casos pendentes em 31/12/2016. Foram contabilizadas, nessa soma, tanto as ações penais (de procedimento ordinário e sumário), quanto as medidas protetivas de urgência.

Gráfico 8 – Quantidade de processos referentes à violência doméstica contra a mulher, de acordo com o porte dos tribunais, em 2016



Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017), DPJ/CNJ 2017

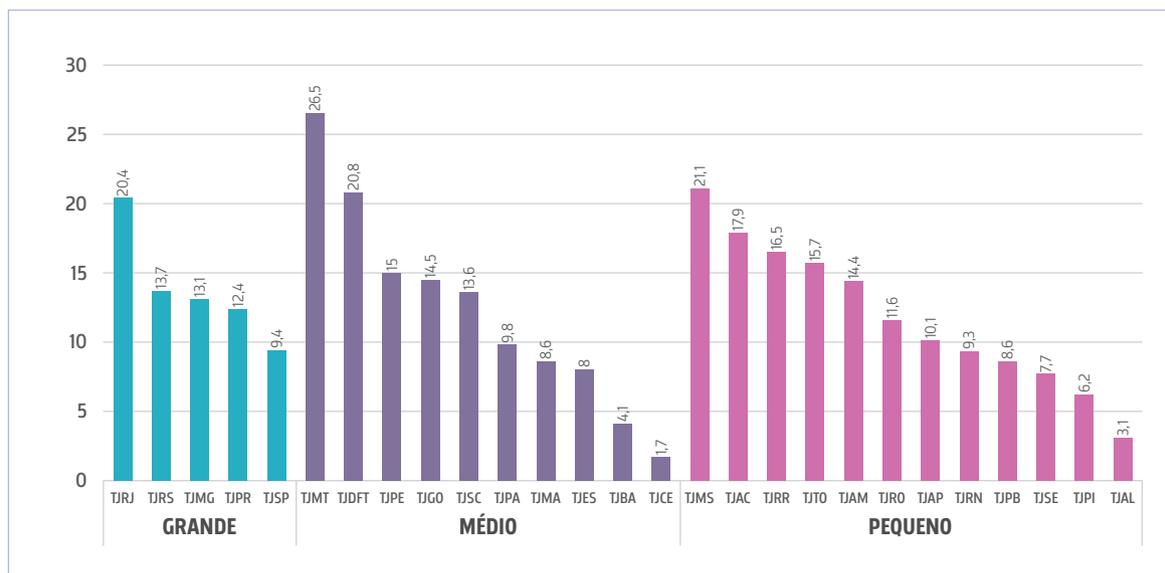
O TJSP tinha o maior volume de processos (214.214), sendo responsável por 18% do total de casos, lembrando que o Estado de São Paulo tem a maior população feminina do país (22% das mulheres brasileiras residiam em SP – dados de 2016 do IBGE) (Gráfico 8).

O TJRJ vinha logo na sequência, com um montante de 175.073 processos (15% do total), e a terceira maior população feminina do país (8% das mulheres brasileiras residiam no Rio de Janeiro – dados de 2016 do IBGE). E TJMG era responsável pela terceira maior quantidade de processos referentes à violência doméstica contra a mulher: 12% do montante total, sendo que Minas Gerais tem a segunda maior população feminina do país (10% das mulheres brasileiras residiam nesse estado – dados de 2016 do IBGE).

Amapá, Roraima e Alagoas são os que tramitaram a menor quantidade de processos referentes à violência doméstica contra a mulher, correspondendo a menos de 0,5% do volume de casos nesse assunto, cada um.

Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal são os que apresentaram maior incidência de processos de violência doméstica contra a mulher quando considerado o contingente populacional feminino residente e a distribuição quantitativa dos processos: há 26,5 processos em média a cada mil mulheres no Mato Grosso; 21,1 a cada mil mulheres no Mato Grosso do Sul e 20,8 no Distrito Federal (Gráfico 9).

Gráfico 9 – Quantidade de processos referentes à violência doméstica contra a mulher, a cada mil mulheres residentes no estado, em 2016



Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria 15/2017), DPJ/CNJ 2017

Na sequência, estão Rio de Janeiro (20,4), Acre (17,9) e Roraima (16,5). Já São Paulo, que apresenta a maior quantidade de processos em números absolutos, fica em 18º lugar quando considerada a distribuição relativa a cada mil mulheres residentes. Ceará, Alagoas e Bahia são os que apresentam a menor quantidade relativa de processos, considerada a população residente feminina.

Outro indicador relevante para a política judiciária nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres é a média de processos tramitados de acordo com a quantidade de Varas e Juizados Especializados existentes.

Gráfico 10 – Média de processos tramitados em violência doméstica contra a mulher, por Vara ou Juizado Especializado, de acordo com o porte dos tribunais, em 2016



Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017), DPJ/CNJ 2017

O TJSC é o que apresenta a maior média de processos tramitados por Vara ou Juizado Especializado, com 46.965 processos, isso porque o TJSC declarou ter apenas uma Vara especializada. Considerando a informação existente no Módulo de Produtividade do CNJ, no qual há quatro Varas Especializadas, essa média cai para 11.741, ficando o TJSC com a 7ª maior média de processos tramitados por Vara ou Juizado Especializado.

O TJMG apresentou média de 34.621 processos por Vara, e o TJSP, 21.421 processos por Vara. O TJRJ, com 15.916 processos por Vara ou Juizado Especializado, teve a quarta maior tramitação média.

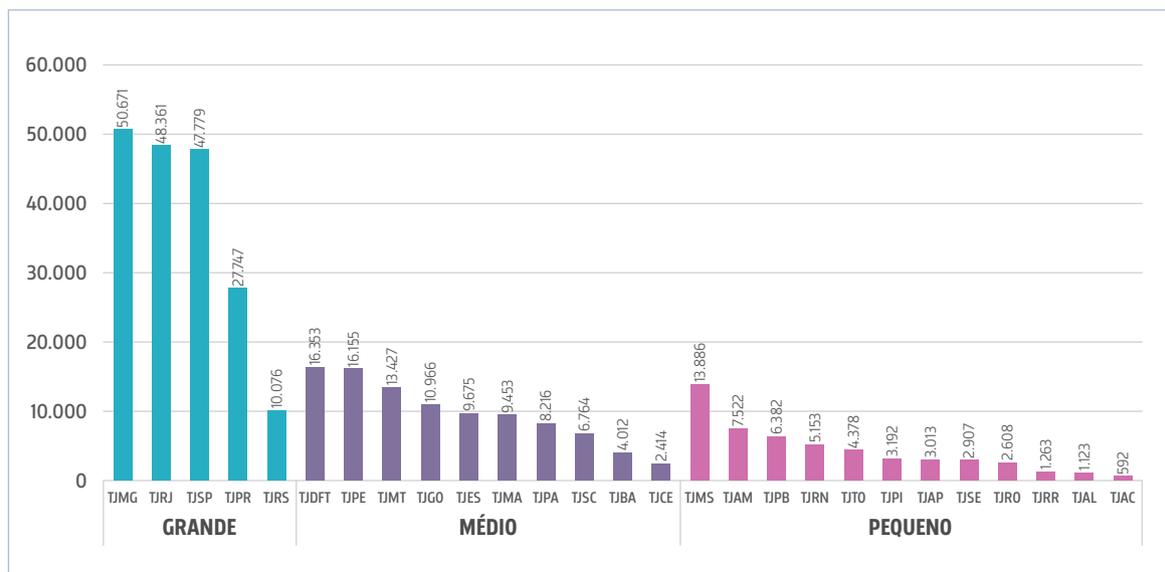
As menores médias foram verificadas no TJAP e no TJDFT, com 328 e 1.718 processos por Vara ou Juizado Especializado, respectivamente, lembrando que esses foram os dois tribunais que informaram os maiores números de Varas especializadas – 12 e 19 Varas ou Juizados, respectivamente.

4.4. CASOS NOVOS

Em 2016 ingressaram nos tribunais de justiça estaduais do país 334.088 casos novos de conhecimento criminais em violência doméstica contra a mulher. O TJMG apresentou o maior

volume, com 50.671 casos novos, o TJRJ veio na sequência, com 48.361 processos, e o TJSP, em terceiro, com 47.779 processos (Gráfico 11).

Gráfico 11 – Quantidade de casos novos referentes à violência doméstica contra a mulher, de acordo com o porte dos tribunais, em 2016



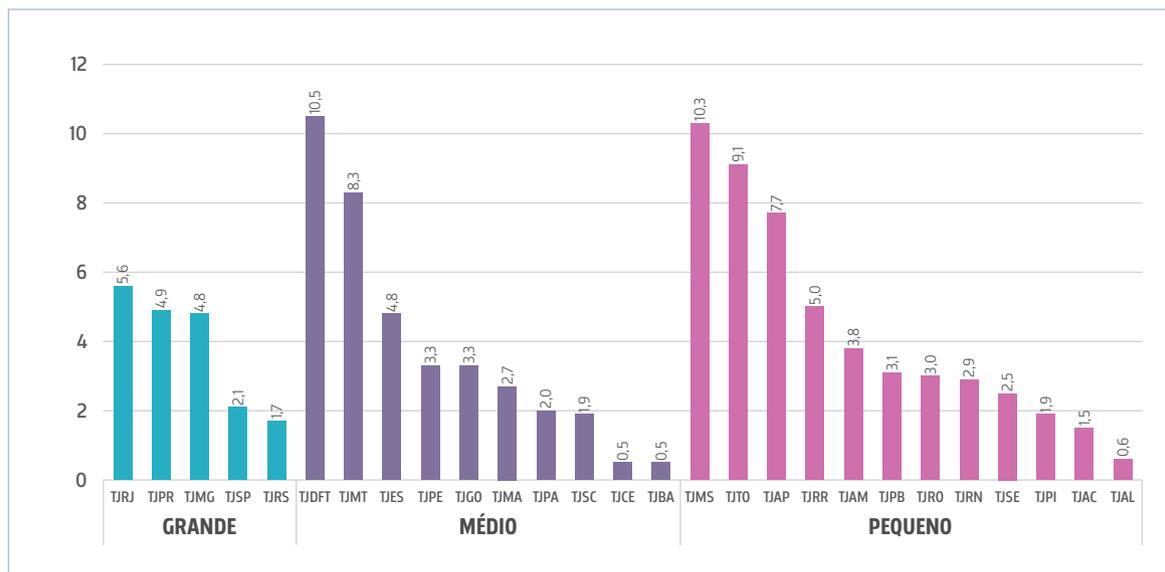
Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017), DPJ/CNJ 2017

Os tribunais em que foram verificadas as menores demandas são: TJAC (592 casos novos), TJAL (1.123 casos novos) e TJRR (1.263 casos novos).

Analisando a quantidade de casos novos a partir do contingente populacional feminino residente em cada Unidade da Federação, tem-se que o Distrito Federal é a localidade que apresenta a maior demanda nesse assunto, com 10,5 casos novos a cada mil mulheres residentes. Na sequência, com 10,3 casos novos a cada mil mulheres residentes, Mato Grosso do Sul. Em terceiro lugar, com 9,1 processos a cada mil mulheres residentes, Tocantins e, com 8,3 processos a cada mil mulheres, Mato Grosso (Gráfico 12).

As menores demandas, proporcionais à população residente feminina, estão na Bahia e no Ceará (ambos com média de 0,5 processo novo a cada mil mulheres residentes), e depois, Alagoas (0,6 processo novo a cada mil mulheres residentes).

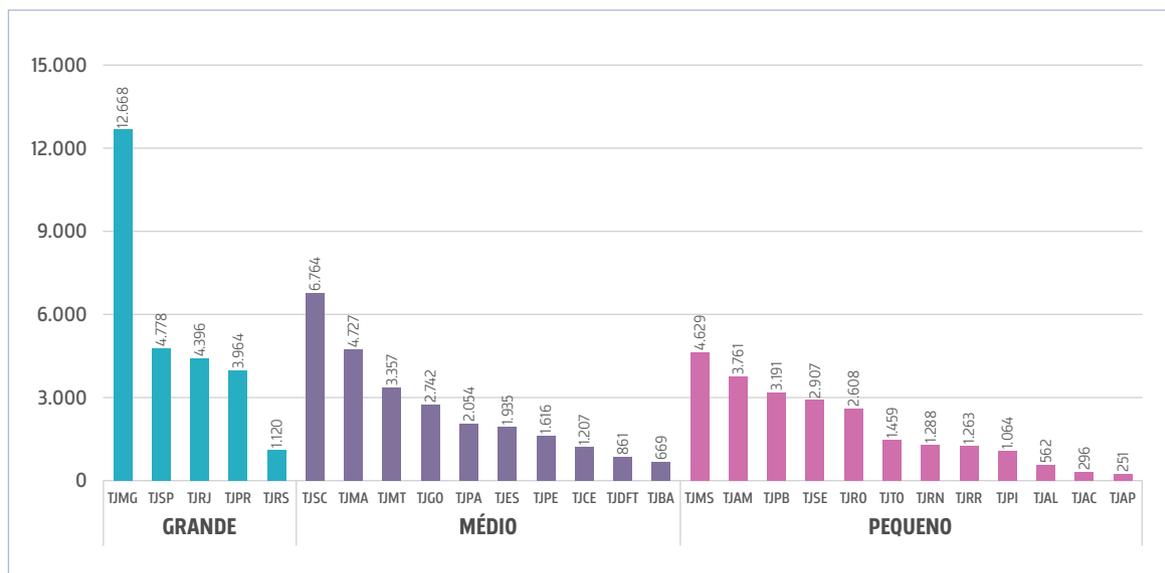
Gráfico 12 – Quantidade de casos novos de conhecimento criminais em violência doméstica contra a mulher, a cada mil mulheres residentes no estado, de acordo com o porte dos tribunais, em 2016



O Gráfico 13 apresenta a quantidade média de casos novos de conhecimento criminais em violência doméstica contra a mulher, por Vara ou juizado especializado, indicando que os cinco tribunais mais demandados são o TJMG (12.668 processos por Vara), o TJSC (6.764), o TJSP (4.778), o TJMA (4.727) e o TJMS (4.629). Já os menos demandados são o TJAP (251 processos por Vara), o TJAC (296) e o TJAL (562).

Novamente, considerando que o TJSC tem quatro Varas especializadas, conforme o Módulo de Produtividade Mensal, a média cai para 1.691 processos por Vara, posicionando-o como o 15º mais demandado relativamente à quantidade de Varas e Juizados Especializados existentes.

Gráfico 13 – Quantidade média de casos novos de conhecimento criminais em violência doméstica contra a mulher, por Vara ou juizado especializado, de acordo com o porte dos tribunais, em 2016



Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria 15/2017), DPJ/CNJ, 2017

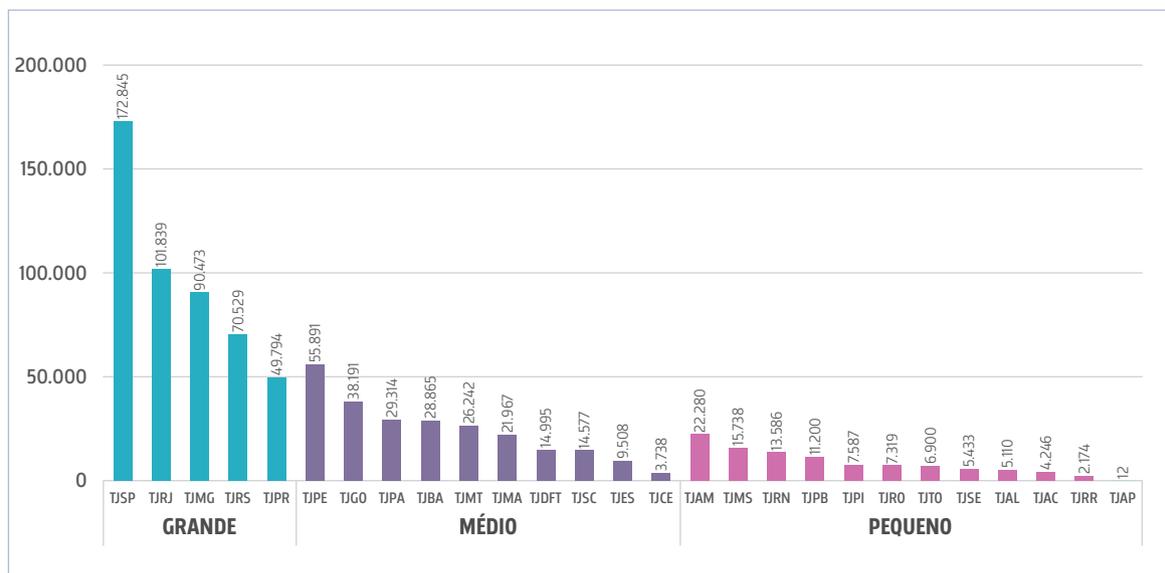
4.5. CASOS PENDENTES EM 2016

O Gráfico 14 apresenta a quantidade de casos pendentes de conhecimento criminais em violência doméstica contra a mulher. Os casos pendentes representam 2,5 vezes a quantidade de casos novos no tema. O TJSP é o tribunal com o maior volume de casos pendentes, tendo o terceiro maior volume de casos novos. Já o TJMG é o terceiro em volume de casos pendentes, e o primeiro em volume de casos novos.

Os tribunais que apresentaram os menores volumes de casos pendentes em 2016 foram o TJAP,⁹ o TJRR e o TJCE.

⁹ Esse dado, por estar muito abaixo da média nacional, foi verificado junto ao setor responsável no TJAP, que confirmou a informação.

Gráfico 14 – Quantidade de casos pendentes de conhecimento criminais em violência doméstica contra a mulher, de acordo com o porte dos tribunais, em 2016



Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria 15/2017), DPJ/CNJ, 2017

4.6. PROCESSOS BAIXADOS, SENTENÇAS E INDICADORES DE PERFORMANCE

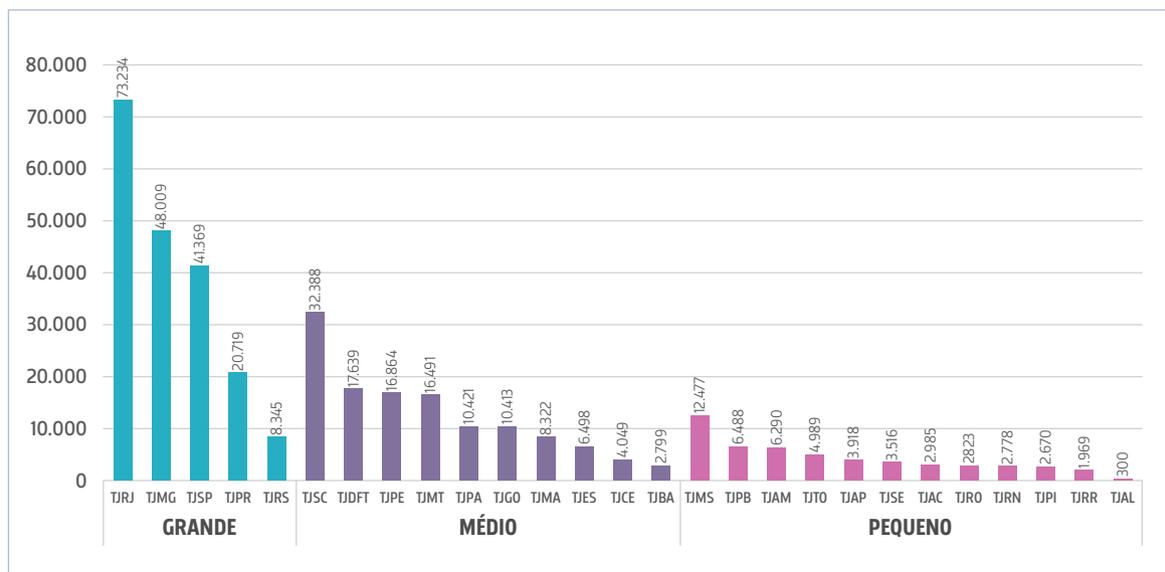
Um dos aspectos cruciais da atuação do Poder Judiciário na garantia dos direitos das mulheres é a capacidade de resposta em face da demanda judicial em casos de violência doméstica contra a mulher. Para avaliar a capacidade de resposta do Judiciário, utiliza-se indicadores de *performance*, como o Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e a Taxa de Congestionamento (TC).¹⁰

Esses dois indicadores consideram em seu cálculo a quantidade de processos decididos (baixados). Verifica-se que, no ano de 2016, foram baixados na Justiça Estadual um total de 368.763 processos de conhecimento criminais em violência doméstica contra a mulher. Esses dados permitem verificar que a Justiça Estadual do país foi capaz de decidir um número de processos superior à demanda de casos novos nesse assunto.

¹⁰ Índice de Atendimento à Demanda (IAD): verifica se o tribunal foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. O ideal é que esse indicador permaneça superior a 100% para evitar aumento dos casos pendentes. Taxa de Congestionamento (TC): indicador que determina o percentual de processos que tramitou durante um ano e que não foi baixado.

Os tribunais com as maiores quantidades de processos baixados foram o TJRJ, o TJMG e o TJSP, conforme dados dispostos no Gráfico 15.

Gráfico 15 – Quantidade de processos baixados de conhecimento criminais em violência doméstica contra a mulher, de acordo com o porte dos tribunais, em 2016

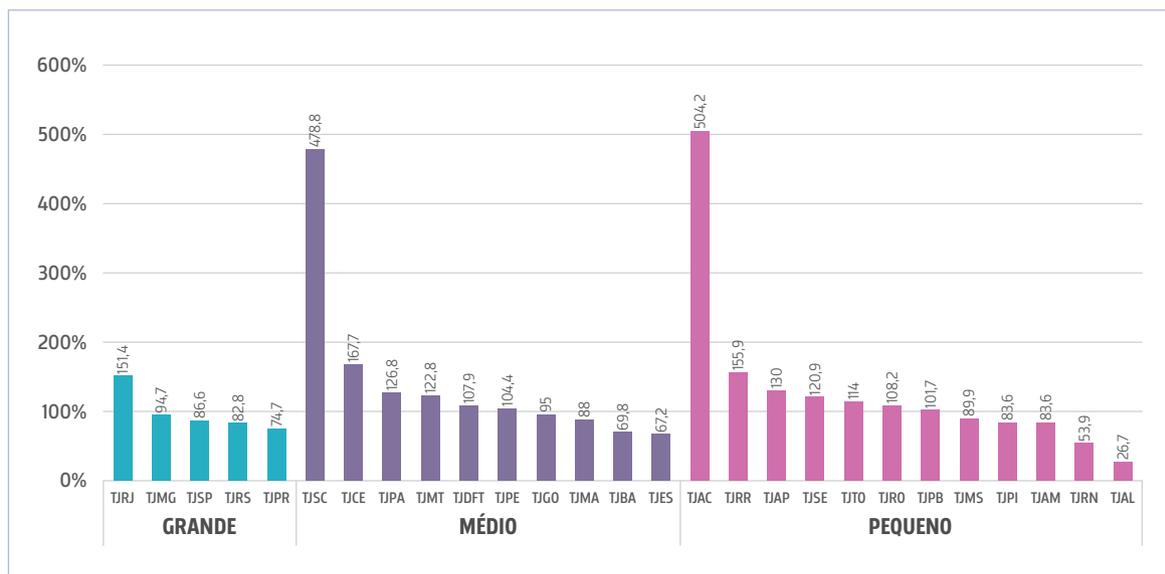


Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria 15/2017). DPJ/CNJ, 2017

Desses três tribunais, o único que conseguiu baixar processos em número superior ao quantitativo de casos novos foi o TJRJ, que obteve IAD de 151,4% (Gráfico 16). O TJMG teve IAD de 94,7% (ficando na 16ª posição) e o TJSP de 86,6% (ficando na 19ª posição).

Os tribunais com as menores quantidades de processos baixados foram o TJAL e o TJRR. O TJAL teve o pior IAD, com 26,7% de taxa de resposta. Já o TJRR alcançou índice de 155,9%. Os maiores IADs foram do TJAC (504,2%) e do TJSC (478,8%).

Gráfico 16 – Índice de Atendimento à Demanda, de acordo com o porte dos tribunais, em 2016



Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017). DPJ/CNJ, 2017

O Gráfico 17 informa a taxa de congestionamento em cada tribunal, no que se refere à tramitação dos casos de violência doméstica contra a mulher. Os três tribunais que apresentaram as maiores taxas de congestionamento foram o TJAL (94,5%), o TJBA (91,2%) e o TJRS (89,4%).

Comparando o desempenho desses tribunais na área de violência doméstica em relação ao seu desempenho geral, vê-se que, em 2016, o TJAL apresentou a 7ª maior taxa de congestionamento da Justiça Estadual, com 77,2%. O TJBA alcançou a taxa de congestionamento mais alta da Justiça Estadual, com 83,9%, e o TJRS observou a 5ª menor taxa de congestionamento, com 61,9% (Gráfico 18). Nos três casos, a taxa de congestionamento nos processos de violência doméstica contra a mulher é superior à taxa de congestionamento total, indicando que esses casos tramitam com maior vagar.

As três menores taxas de congestionamento nos casos de violência doméstica contra a mulher foram verificadas no TJAP (0,3%), no TJSC (31,0%) e no TJDFT (45,9%).

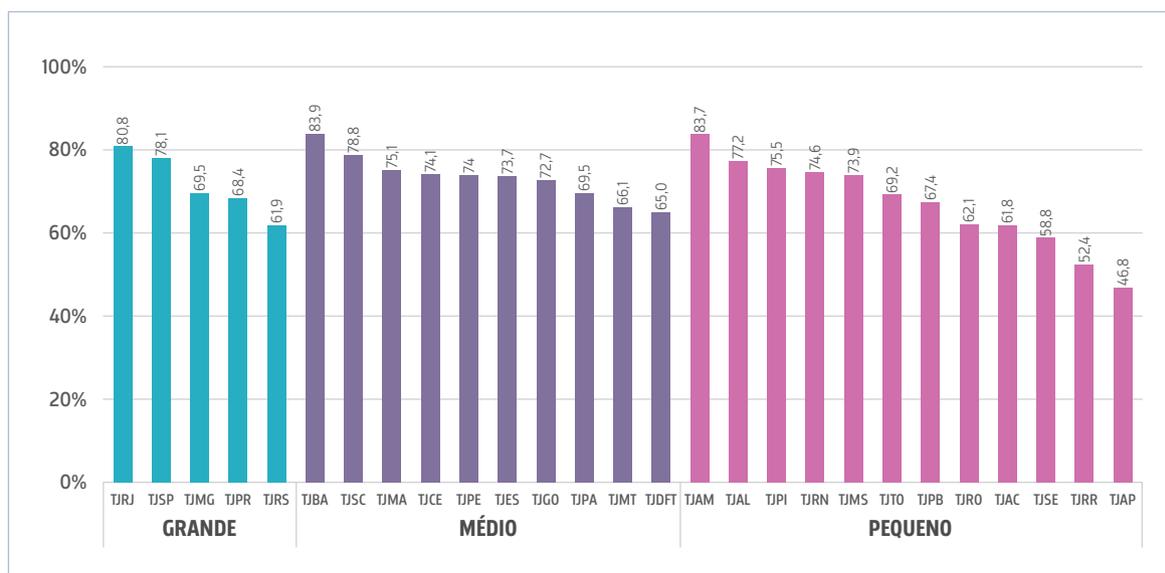
O TJAP apresentou a menor taxa de congestionamento total no ano de 2016 (46,8%) e o TJDFT, a 7ª menor taxa (65%). Já o TJSC apresentou a 4ª maior taxa de congestionamento total em 2016 (78,8%). Nesses três tribunais, o desempenho observado indica maior agilidade no andamento dos casos de violência doméstica contra a mulher, em um indicativo de que eles tendem a tramitar com maior celeridade.

Gráfico 17 – Taxa de Congestionamento nos casos de casos de violência doméstica contra a mulher, de acordo com o porte dos tribunais, em 2016



Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017). DPJ/CNJ, 2017

Gráfico 18 – Taxa de Congestionamento Total, de acordo com o porte dos tribunais, em 2016

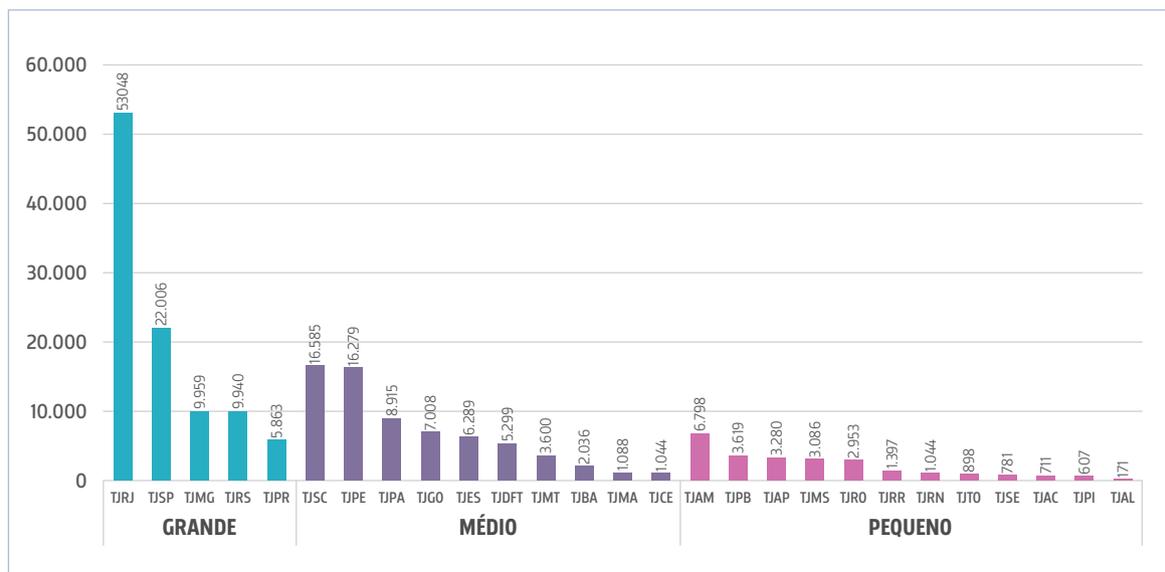


Fonte: Justiça em Números, 2016. DPJ/CNJ, 2017

A quantidade de sentenças proferidas é outro indicador de resposta do Poder Judiciário. Em 2016 foram proferidas na Justiça Estadual 194.304 sentenças de conhecimento criminais em violência doméstica contra a mulher.

Os tribunais que proferiram a maior quantidade de sentenças foram o TJRJ, o TJSP, o TJSC e o TJPE (Gráfico 19).

Gráfico 19 – Quantidade total de sentenças de conhecimento criminais em violência doméstica contra a mulher, de acordo com o porte dos tribunais, em 2016



Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria 15/2017). DPJ/CNJ, 2017

4.7. EXECUÇÃO PENAL

A fase da execução penal caracteriza o cumprimento da decisão judicial, e os dados sobre execução servem, assim, para monitorar o cumprimento das sentenças. O TJRJ não forneceu dados sobre execução penal em violência doméstica contra as mulheres, informando haver necessidade de adaptação de parâmetros para gerar essas estatísticas com maior precisão. Outros tribunais, como o TJAC, o TJAL e o TJTO, apresentaram valores muito baixos comparados à sua movimentação processual, o que pode ser lido como um indicativo de sub-registro da informação nos sistemas de estatística.

De acordo com as informações disponíveis, em 2016 foram iniciados na Justiça Estadual um total de 13.446 processos de execução penal em violência doméstica contra a mulher, havendo sido proferidas 16.133 sentenças em execução penal. Encontravam-se em andamento (pendentes) 15.746 casos de execuções penais em violência doméstica contra a mulher, tendo sido baixados 6.921 processos.

Devido à ausência de informação para alguns tribunais, e por conta da subnotificação para outros, esses indicadores devem ser lidos com cautela, uma vez que estão subdimensionados.

Tabela 5 – Número total de casos de execução penal em violência doméstica contra as mulheres (iniciados, pendentes, em trâmite, sentenças e baixados), em 2016

Tribunal	Execuções penais iniciadas	Execuções penais pendentes	Processos baixados de execução penal	Sentenças em execução penal
TJAC	20	24	10	1
TJAL	21	4	0	0
TJAM	375	13	4	2
TJAP	475	1.774	1.683	274
TJBA	29	77	4	5
TJCE	346	81	92	85
TJDFT	531	1.713	415	818
TJES	416	468	72	81
TJGO	342	1.091	286	274
TJMA	28	122	-	29
TJMG	1.496	1.848	1.105	530
TJMS	1.050	1.837	391	468
TJMT	210	476	119	112
TJPA	27	114	26	24
TJPB	138	565	22	52
TJPE	251	400	54	50
TJPI	61	68	19	15
TJPR	100	328	141	143
TJRJ	-	-	-	-
TJRN	16	42	10	1.044
TJRO	887	1.398	775	767
TJRR	108	-	-	-
TJRS	267	816	93	10.834
TJSC	5.199	739	1.252	322
TJSE	313	787	246	202
TJSP	740	961	102	0
TJTO	-	-	-	1
TOTAIS	13.446	15.746	6.921	16.133

Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017). DPJ/CNJ, 2017

4.8. FEMINICÍDIO

O Mapa da Violência publicado em 2015 situou o Brasil na 5ª pior posição no *ranking* de países com maior índice de homicídios de mulheres: 4,8 assassinatos a cada 100 mil mulheres.¹¹

Lê-se no relatório que, em uma década, entre 2003 e 2013, a quantidade de mulheres vítimas de homicídio aumentou de 3.937 para 4.762. Ponderando-se esse dado pelo crescimento da população feminina no período, houve aumento 8,8% na taxa de homicídios de mulheres (2015, p. 13). Entre 1980 e 2013 foram registrados pelo Sistema de Informações de Mortalidade (SIM/DATASUS) um total de 106.093 homicídios de mulheres (2015, p. 8).

O Mapa da Violência (2015) mostra que, apesar de ter havido redução significativa na taxa de homicídio de mulheres logo após a entrada em vigor da Lei Maria da Penha – de 4,2 em 2006 para 3,9 em 2007 –, essa redução não se sustentou. A taxa voltou a crescer a partir de 2008, quando retornou ao patamar de 4,2, chegando a 4,8 em 2012. A publicação trouxe também informações sobre o perfil das vítimas: mulheres negras (pretas e pardas) e aquelas na faixa etária entre 18 e 30 anos constituem os grupos mais vulneráveis nos casos de homicídio.

Esse quadro ensejou a instituição da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher (CPMI-VCM), no ano de 2012, que buscou investigar a situação da violência contra a mulher no país, apurando denúncias de omissão por parte do poder público na proteção das mulheres em situação de violência.¹² O relatório final elaborado por essa comissão deu ensejo à criação da Lei do Feminicídio (n. 13.104/2015), prevendo-o como circunstância qualificadora do crime de homicídio e incluindo-o no rol de crimes hediondos. O feminicídio é definido como o homicídio da mulher em razão da sua condição de gênero, envolvendo violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher, de acordo com o § 2º-A.

Por tratar-se de previsão em lei com edição recente, tendo sido incorporado como assunto nas tabelas processuais do CNJ apenas em 2016, alguns tribunais não dispõem de estatísticas – caso dos TJAP, TJAL e TJRN. Ainda assim, a movimentação processual é expressiva. Em 2016 foram registrados 2.904 casos novos de feminicídio na Justiça Estadual do país (Tabela 6), tendo tramitado ao longo do ano um total de 13.498 casos (entre processos baixados e pendentes) e proferidas 3.573 sentenças.

11 Os países que mais registraram assassinatos de mulheres foram El Salvador (8,9 assassinatos a cada 100 mil mulheres), Colômbia (6,3), Guatemala (6,2), Rússia (5,3), Brasil (4,8) e México (4,4). **Mapa da Violência**, 2015, p. 28.

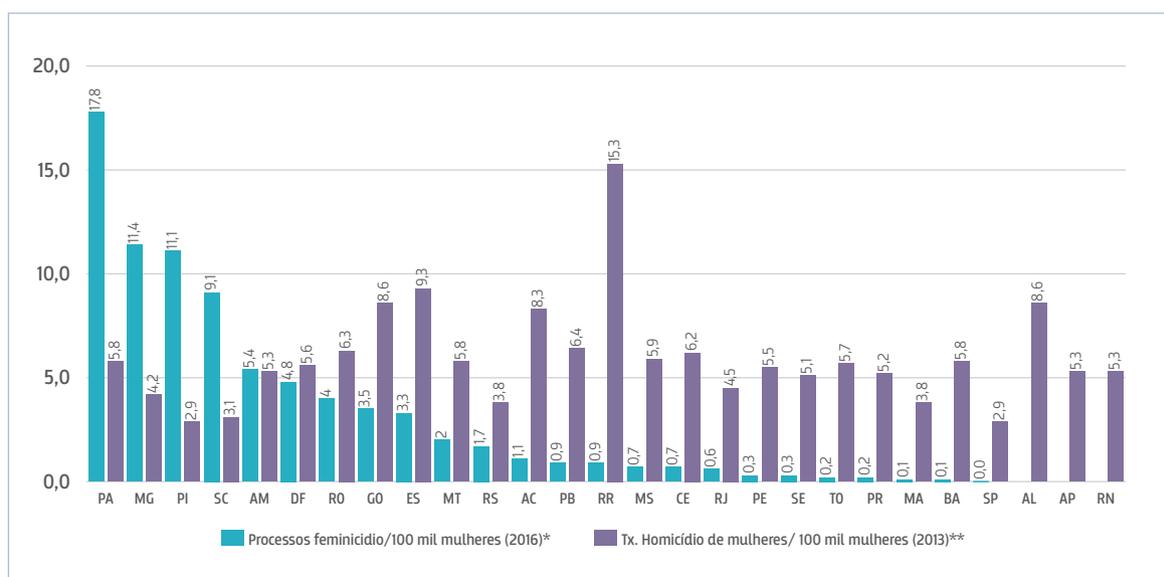
12 Informação extraída da página do Senado. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao;jsessionid=38C9991F6DB61CEC4A-DE1417FFD21899?0&codcol=1580>>. Acesso em: 20 jun. 2017.

Uma vez que o Mapa da Violência de 2015 apresentou a taxa de homicídios de mulheres a cada 100 mil mulheres residentes por Unidade da Federação, calculou-se o total de casos novos de conhecimento criminais em feminicídio a cada 100 mil mulheres residentes. Evidente que, por se tratar de períodos distintos, a comparação não pode ser feita de forma direta, servindo, apenas, como um parâmetro para a leitura dos dados processuais.

Os dados do Mapa da Violência apontam os estados onde mais mulheres são assassinadas proporcionalmente ao total da população feminina: Roraima, Espírito Santo, Goiás, Alagoas e Acre. Já as menores taxas foram verificadas em São Paulo, Piauí e Santa Catarina (Gráfico 20 – Processos de conhecimento em feminicídio (ano-base 2016) e taxa de homicídio de mulheres (ano-base 2013), a cada 100 mil mulheres residentes, por Unidade da Federação).

Os estados com a maior proporção de casos de feminicídio a cada 100 mil mulheres residentes são Pará, Minas Gerais e o Piauí. São Paulo, Bahia e Maranhão apresentam as menores proporções de processos novos de feminicídio a cada 100 mil mulheres.

Gráfico 20 – Processos de conhecimento em feminicídio (ano-base 2016) e taxa de homicídio de mulheres (ano-base 2013), a cada 100 mil mulheres residentes, por Unidade da Federação



*Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017). DPI/CNJ, 2017. Os TJAL, TJAP e TJRN não forneceram dados sobre casos novos em feminicídio.

**Fonte: Mapa da Violência 2015, p. 15

A Tabela 6 apresenta dados de execução penal em feminicídio. Em 2016 foram iniciados 4.289 casos de execução penal em feminicídio, com 540 casos de execução sentenciados, 6.213 casos de execução em andamento (pendentes) e 3.927 casos de execução penal em feminicídio baixados.

Tabela 6 – Número total de casos de conhecimento e de execução penal em feminicídio (novos, pendentes, sentenças e baixados), em 2016

Tribunal	Casos novos de conhecimento feminicídio	Casos pendentes de conhecimento feminicídio	Processos baixados de conhecimento feminicídio	Sentenças de conhecimento feminicídio	Execuções penais iniciadas feminicídio	Execuções penais pendentes feminicídio	Processos baixados execução penal feminicídio	Sentenças execução penal feminicídio
TJAC	4	369	144	277	22	41	11	0
TJAL	0	0	0	0	0	0	0	0
TJAM	94	452	114	44	2	14	1	2
TJAP	0	0	0	0	0	0	0	0
TJBA	5	9	1	1	0	0	0	0
TJCE	29	39	4	3	1	7	1	1
TJDFT	64	15	53	50	6	7	0	1
TJES	59	29	4	7	2	12	0	0
TJGO	106	684	87	124	9	85	8	6
TJMA	4	10	0	1	0	283	0	0
TJMG	1.139	3.112	1.014	2.075	4.104	4.659	3.728	480
TJMS	9	10	2	4	2	14	12	10
TJMT	29	69	37	19	2	7	1	1
TJPA	670	4.018	122	207	0	648	11	0
TJPB	18	41	14	16	0	3	0	0
TJPE	14	67	0	7	0	4	0	0
TJPI	176	1.118	615	253	60	140	140	14
TJPR	9	21	6	7	0	0	0	0
TJRJ	54	63	11	33	-	-	-	-
TJRN	-	8	1	-	-	-	-	-
TJRO	31	22	14	30	14	16	0	8
TJRR	2	3	0	0	0	0	0	0
TJRS	96	591	68	73	16	175	2	16
TJSC	287	75	92	55	46	12	12	1
TJSE	3	5	3	4	1	1	0	0
TJSP	1	189	71	282	2	85	0	0
TJTO	1	1	1	1	0	0	0	0
Total	2.904	11.020	2.478	3.573	4.289	6.213	3.927	540

Fonte: Informação prestada pelos Tribunais (Portaria n. 15/2017). DPJ/CNJ, 2017



5. TERRITÓRIO

Esta seção apresenta a atual distribuição territorial das Varas exclusivas e dos Juizados Especializados em violência doméstica, bem como traz dados demográficos e socioeconômicos dos estados e municípios onde se situam as referidas Varas e Juizados.

O atendimento especializado do Poder Judiciário para casos de violência doméstica e familiar aumentou consideravelmente na última década, como já demonstrado na quarta seção desse relatório.

As informações sobre Varas e Juizados Exclusivos e Especializados estão baseadas em dados encaminhados pelos próprios Tribunais de Justiça; outras informações acerca da localização das Varas e Juizados foram retiradas do Módulo de Produtividade Mensal deste Conselho e somente serão indicadas na condição de Varas/Juizados Exclusivos.

Embora a Lei n. 11.340/2006 não tenha dado caráter obrigatório à criação de Varas ou Juizados de competência exclusiva para o processamento das ações, os Tribunais de Justiça estão sensibilizados pela necessidade de especialização do atendimento à vítima. A Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres instituiu, em seu artigo segundo, como objetivo:

[...] fomentar a criação e a estruturação de unidades judiciárias, nas capitais e no interior, especializadas no recebimento e no processamento de causas cíveis e criminais relativas à prática de violência doméstica e familiar contra a mulher baseadas no gênero, com a implantação de equipes de atendimento multidisciplinar, nos termos do art. 29 da Lei n. 11.340/2006 (Portaria n. 15/2017).

De 2006 a 2016, o número de Varas exclusivas em atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar passou de 5 para 111 e considerando as Varas e os Juizados Especializados, tem-se um total de 134 unidades.¹³ Em relatório produzido pelo DPJ em 2013,¹⁴ verificava-se que os tribunais tendiam a concentrar as Varas ou os Juizados nas capitais e regiões metropolitanas. Na ocasião, o relatório preconizava a criação de Juizados Especializados em localidades que representassem eixos de ligação (localizados nos principais eixos rodoviários estaduais), exercendo maior influência sobre outros municípios em razão de quesitos geográficos, urbanos e demográficos que implicassem as características de uma capital regional.

Atualmente, é possível verificar que alguns tribunais continuam seguindo a lógica de maior oferta do atendimento nas regiões metropolitanas, como é o caso, por exemplo, do TJRO, TJRR, TJMS e TJSE que só têm juizado exclusivo na capital, e ainda, por exemplo, o TJSP, o TJRJ e o TJPE, que tem mais da metade das suas Varas e Juizados na capital.

Ao mesmo tempo, constata-se que alguns Tribunais de Justiça têm optado por distribuir as Varas exclusivas e especializadas em municípios populosos e/ou que constituem regiões de influência¹⁵ sobre outras cidades – o que pode indicar que os apontamentos feitos no relatório de 2013 possivelmente tenham tido repercussão junto aos gestores dessas instituições. Destacam-se, nesse quesito, o TJAL, o TJPR e o TJRS, além do TJDF com suas 19 Varas, sendo três exclusivas e 16 Juizados Especializados.

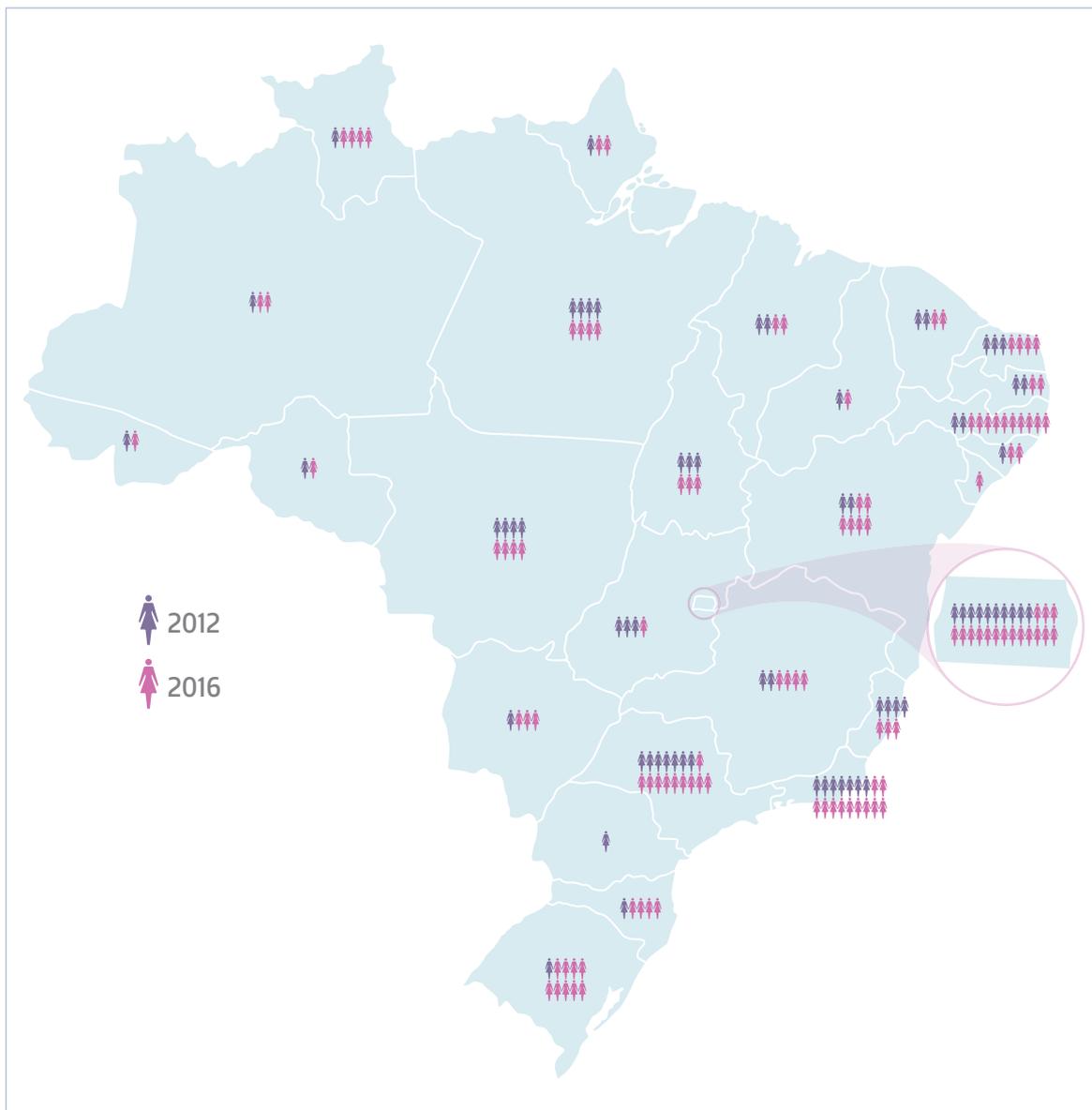
A Figura 1 traz a distribuição das Varas e dos Juizados Exclusivos para tramitação de ações de violência doméstica e familiar contra a mulher, de acordo com as Unidades da Federação, comparando a situação de 2012 com a de 2016.

13 O número total sobe para 137 se considerarmos os Juizados de Tubarão, São José e Chapecó, em Santa Catarina – que constam do Módulo de Produtividade Mensal como exclusivos, mas não foram contabilizados pelo TJSC no levantamento relativo à Portaria n. 15.

14 "A Atuação do Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha". Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Maria%20da%20Penha_Web.DPJ.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2017.

15 BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Regiões de Influência das Cidades 2007**. Rio de Janeiro: IBGE, 2008. O conceito de região de influência é cunhado em publicação do IBGE que estabelece: "as cidades constituem os locais onde se podem instalar mais racionalmente os serviços sociais básicos [...] destinados ao atendimento da população de toda uma região". Esses serviços básicos, entre outros, são relativos aos órgãos públicos e sua hierarquia frente à administração federal, localização das sedes e filiais de empresas, "quantidade de ligações aéreas, possibilidades de deslocamentos para internações hospitalares, quantidade de áreas de cobertura das emissoras de televisão, oferta de ensino superior, diversidade de atividades comerciais e de serviços, oferta de serviços bancários, e da presença de domínios de Internet" (2007, p. 9).

Figura 1 – Juizados/Varas de competência exclusiva em violência doméstica e familiar no Brasil, em 2012 e 2016



Na sequência, apresenta-se os mapas da distribuição das Varas e Juizados de Violência Doméstica e Familiar em cada uma das macrorregiões.

5.1. REGIÃO NORTE

A região Norte, a mais extensa territorialmente, está organizada em sete estados, com uma população estimada para o ano de 2016 em 17.707.783 habitantes, distribuídos em 450 municípios. Segunda região menos urbanizada do país (taxa de 75%), é a segunda menos populosa, com 9% do total de brasileiros. A região soma 105.640 processos tramitados em 2016, o que implica 12,1 processos a cada mil mulheres residentes na região Norte.

De acordo com os dados do Módulo de Produtividade Mensal, a região Norte contava, até dezembro de 2016, com 14 Juizados ou Varas Exclusivas em violência doméstica e familiar, localizados em 11 diferentes municípios, conforme a Figura 2.

Figura 2 – Juizados/Varas de competência exclusiva em violência doméstica e familiar na região Norte, em 2016



ACRE

O Acre possui 22 municípios. Em 2016, a população estimada para o estado era de 816.687 habitantes, sendo 411.880 homens e 404.807 mulheres. Seu território é de 164.123,712 km², com uma densidade populacional¹⁶ de 4,47 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 752,00.

¹⁶ Todas as referências acerca de densidade populacional serão feitas com base nos cálculos do IBGE feitos para o ano de 2015. Fonte: IBGE. Censos Demográficos. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default_resultados_universo.shtm. Acesso em: 18 jul. 2016.

Em Rio Branco está sediada a única Vara exclusiva de violência doméstica. Essa capital possui uma população estimada em 377.057 habitantes com densidade populacional de 38,03 hab./km².

De acordo com o Tribunal, a Justiça Estadual conta com duas Varas e Juizados Especializados, frente a 48 Varas e Juizados de todo o estado.

Em diagnóstico realizado pelo DPJ em 2013 (“A Atuação do Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha”), o município de Cruzeiro do Sul era indicado para sediar um juizado exclusivo de atendimento à violência doméstica e familiar contra a mulher no estado do Acre, permanecendo nessa condição em 2016.

AMAPÁ

O Estado do Amapá está organizado em dezesseis municípios, contando com uma população estimada em 782.295 habitantes, no ano de 2016, sendo 394.366 homens e 387.929 mulheres. Seu território é de 142.828,523 km², com uma densidade demográfica de 4,69 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 849,00.

As duas Varas exclusivas de violência doméstica do estado estão localizadas nos municípios de Macapá e Santana. O TJAP declarou possuir doze Varas e Juizados com competência especializada no tema, frente a cinquenta Varas e Juizados existentes no estado.

Quanto às localidades de sede das Varas exclusivas, Macapá possui uma população estimada em 465.495 habitantes e uma densidade demográfica de 62,14 hab./km². Santana tem uma população estimada em 113.854 habitantes e apresenta densidade demográfica de 64,11 hab./km², estando a cerca de 90 km distante da capital.

Laranjal do Jari permanece como município com indicação para sediar uma Vara exclusiva de violência doméstica no Amapá.

AMAZONAS

O Amazonas apresentou em 2016 população estimada em 4.001.667 habitantes, sendo 2.020.370 homens e 1.981.297 mulheres. Seus 62 municípios ocupam a extensão territorial de 1.559.149,074 km². Sua densidade demográfica é de 2,23 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 752,00.

Manaus sedia os dois Juizados Exclusivos em violência doméstica e familiar, sendo que a Justiça Estadual amazonense possui 143 Varas no total. A capital tem população estimada em 2.094.391 habitantes e densidade demográfica de 158,06 hab./km², muito acima da densidade apresentada para o estado como um todo.

O município de Parintins permanece indicado para receber um juizado exclusivo para descentralizar o atendimento especializado a mulheres que sofreram violência doméstica e familiar.

PARÁ

O Pará possui 144 municípios, com uma população estimada, em 2016, em 8.272.724 habitantes, sendo 4.197.672 homens e 4.075.052 mulheres. Seu território é de 1.247.955,238 km², com uma densidade demográfica de 6,07 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 708,00.

O estado tem quatro Varas Exclusivas de violência doméstica e familiar, de um total de 312 Varas/Juizados da Justiça Estadual. A capital, Belém, com população estimada em 1.446.042 habitantes e densidade demográfica de 1.315,26 hab./km², abriga três das Varas exclusivas. A quarta Vara está localizada em Santarém, com 294.447 habitantes. Santarém fica a cerca de 1.300 km de distância da capital.

As cidades de Parauapebas e de Redenção, desde 2013, são indicadas para sediar uma Vara exclusiva de violência doméstica e familiar contra a mulher.

RONDÔNIA

O Estado de Rondônia tem uma população estimada em 1.787.279 habitantes, sendo 910.942 homens e 876.337 mulheres. Seu território é de 237.765,293 km², com densidade demográfica de 6,58 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 901,00. Rondônia possui 52 municípios.

O estado é assistido por um único juizado exclusivo, no total de 103 Varas/Juizados, localizado na capital, Porto Velho, com população de 511.219 habitantes e densidade demográfica de 12,57 hab./km².

O município de Ji-Paraná permanece com características sociais e demográficas suficientes para receber um juizado exclusivo para atendimento de mulheres, vítimas de violência doméstica e familiar.

RORAIMA

Roraima possui 15 municípios e população estimada em 514.229 habitantes, sendo 263.544 homens e 250.685 mulheres. Seu território é de 224.301,805 km², com densidade demográfica de 2,01 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de cerca de R\$1.068,00.

De um total de 51 Varas/Juizados, a capital é assistida pelo único juizado exclusivo de violência doméstica e familiar do estado. Boa Vista possui uma população de 326.419 habitantes e densidade demográfica de 49,99 hab./km².

A cidade de Rorainópolis, desde 2013, foi indicada para sediar um juizado exclusivo de violência doméstica e familiar em razão de suas características socioeconômicas e demográficas.

TOCANTINS

O Estado de Tocantins tem 139 municípios, com uma população estimada em 1.532.902 habitantes, sendo 777.108 homens e 755.794 mulheres. Seu território é de 277.720,412 km², com densidade demográfica de 4,98 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 863,00.

O estado possui três Varas Exclusivas de violência doméstica e familiar, sediadas nas cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi. A Justiça Estadual possui ao todo 120 Varas. Palmas, capital do Estado, possui 279.856 habitantes e densidade demográfica de 102,9 hab./km². Araguaína, que fica a 385 km de Palmas, tem 173.112 habitantes. Gurupi fica a cerca de 230 km da capital e tem população estimada de 84.628 habitantes.

Desde 2013, o Estado do Tocantins já possuía essa distribuição regional de Varas Exclusivas, apresentando um dos melhores ordenamentos geográficos entre os tribunais de justiça dos estados.

5.2. REGIÃO NORDESTE

A região Nordeste está organizada em nove estados, com 1.794 municípios e população estimada em 56.915.936 habitantes para o ano de 2016, o que corresponde a 28% da população brasileira. O Nordeste possui a menor taxa de urbanização, 73,1%. A região soma 201.163 processos tramitados em 2016, com uma população feminina estimada em 29.030.805 mulheres – uma média de 6,9 processos a cada mil mulheres residentes.

A região Nordeste contava, até dezembro de 2016, com 30 Juizados ou Varas exclusivas em violência doméstica e familiar, localizados em 26 diferentes municípios, conforme a Figura 3.

Figura 3 – Juizados/Varas de competência exclusiva em violência doméstica e familiar na região Nordeste, em 2016



ALAGOAS

O Estado de Alagoas tem população estimada em 3.358.963 habitantes, com 1.632.243 homens e 1.726.284 mulheres, distribuídos em 102 municípios. Seu território é de 27.848,158 km², com densidade demográfica de 112,33 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 662,00.

De um total de 151 Varas existentes no estado, duas são especializadas, localizadas em Maceió e Arapiraca. A capital possui população estimada em 1.021.709 habitantes, com densidade demográfica de 1.854,10 hab./km². Já Arapiraca, distante de Maceió por cerca de 140 km – rumo ao interior do estado –, possui população de 232.671 habitantes, apresentando densidade demográfica de 600,83 hab./km².

O TJAL atendeu à indicação do levantamento do CNJ em 2013 sediando uma Vara Exclusiva na cidade de Arapiraca.

BAHIA

O Estado da Bahia possui 417 municípios, com população total estimada em 15.276.566 habitantes, sendo 7.543.808 homens e 7.732.758 mulheres. Seu território é de 564.732,642 km² e sua densidade demográfica, 24,82 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 773,00.

O Estado da Bahia possui seis Varas Exclusivas de violência doméstica e familiar, de um total de 730 Juizados e Varas da Justiça Estadual. As Varas Exclusivas estão sediadas nas cidades de Salvador, Camaçari, Vitória da Conquista, Feira de Santana e Juazeiro.

A capital, Salvador é atendida por duas Varas Exclusivas, tendo população estimada em 2.938.092 habitantes e densidade demográfica de 3.859,44 hab./km².

O município de Vitória da Conquista tem 346.069 habitantes e dista cerca de 600 km de Salvador. Essa Vara atende também o município de Tanquinho, que possui 8.214 habitantes. Feira de Santana, localizada ao norte do estado e a uma distância de cerca de 120 km de Salvador, tem 622.639 habitantes e densidade demográfica considerável, 416,03 hab./km². Juazeiro possui 220.253 habitantes, com densidade demográfica de 30,45 hab./km². Sua distância em relação a Salvador é de cerca de 550 km. Já Camaçari, a cerca de 55 km de Salvador, tem 292.074 habitantes e densidade demográfica de 309,65 hab./km².

Os municípios de Teixeira de Freitas e Barreiras permanecem indicados para sediar Varas exclusivas de atendimento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

CEARÁ

Com 184 municípios, o Estado do Ceará tem população estimada de 8.963.663 habitantes, sendo 4.388.969 homens e 4.575.463 mulheres. Sua extensão territorial é de 148.887,632 km², com densidade demográfica de 56,76 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* da população residente, em 2016, era de R\$ 751,00.

A Justiça Estadual do Ceará possui 425 Varas, sendo duas exclusivas de violência doméstica e familiar contra a mulher: Fortaleza e Juazeiro do Norte. Fortaleza tem 2.609.716 habitantes, com densidade demográfica de 7.786,44 hab./km². Juazeiro do Norte, a cerca de 500 km da capital, possui 268.248 habitantes e densidade demográfica de 1.004,45 hab./km².

Sobral e Crateús permanecem indicados para sediar Juizados Exclusivos de violência doméstica e familiar em razão de suas características socioeconômicas e demográficas.

MARANHÃO

O Maranhão possui 217 municípios e população estimada em 6.954.036 habitantes, com 3.438.946 homens e 3.515.090 mulheres. Seu território é de 331.936,949 km², e a densidade demográfica é de 19,81 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 575,00.

O estado possui duas Varas Exclusivas de violência doméstica e familiar, sendo uma na capital, São Luís, e a outra na cidade de Imperatriz. A Justiça Estadual maranhense tem ao todo 244 Varas e Juizados. A população da capital é estimada em 1.082.935 habitantes, com densidade demográfica de 1.215,69 hab./km². Já Imperatriz, distando cerca de 629 km de São Luís, possui 253.873 habitantes.

As cidades de Caxias e Balsas continuam indicadas para receber Varas Exclusivas para atendimento de casos de violência doméstica contra a mulher.

PARAÍBA

Com 223 municípios, o Estado da Paraíba tem população estimada em 3.999.415 habitantes, sendo 1.937.644 homens e 2.061.771 mulheres. Seu território é de 56.468,435 km², com densidade demográfica de 66,70 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 790,00.

O estado conta com duas Varas Exclusivas de violência doméstica e familiar de um total de 246 Varas e Juizados da Justiça Estadual. Uma delas está localizada em João Pessoa, que

possui 801.718 habitantes e densidade demográfica de 3.421,28 hab./km². A segunda Vara Exclusiva fica em Campina Grande, distante 133 km da capital, com 407.754 de habitantes.

O município de Patos foi apontado, desde 2013, para sediar uma Vara Exclusiva de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

PERNAMBUCO

Pernambuco apresenta população estimada em 9.410.336 habitantes, sendo 4.557.074 homens e 4.853.698 mulheres. Seu território é de 98.076,001 km², com densidade demográfica de 89,62 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 872,00.

O estado possui 185 municípios e é um dos que mais têm Varas Exclusivas de violência doméstica e familiar, sendo dez Varas Exclusivas de um total de 462 Varas e Juizados em todo o estado. A capital Recife é atendida por três Juizados Exclusivos em violência doméstica e familiar. Recife tem 1.625.583 habitantes e densidade populacional de 7.039,64 hab./km².

As outras Varas e Juizados Exclusivos estão bem distribuídos pelo estado. Uma delas está em Petrolina, a 747 km da capital, com 337.683 habitantes. Outra está em Camaragibe com 155.228 habitantes. Há uma Vara em Jaboatão dos Guararapes que possui 691.125 habitantes. Igarassu sedia uma Vara exclusiva e possui 113.956 habitantes.

As outras Varas exclusivas ficam em Cabo de Santo Agostinho possuindo 202.636 habitantes, Caruaru com 351.686 habitantes e Olinda tendo 390.144 habitantes e densidade populacional de 9.063,58 hab./km².

O município de Serra Talhada permanece com indicação para sediar um juizado exclusivo de atendimento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

PIAUI

O Estado do Piauí possui 224 municípios, tendo população estimada em 3.212.180 habitantes, com 1.568.477 homens e 1.642.934 mulheres. Seu território é de 251.611,929 km², e sua densidade demográfica é de 12,40 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 747,00.

O Piauí possui apenas uma Vara Exclusiva de violência doméstica e familiar, localizada em Teresina, capital que conta com 847.430 habitantes com densidade demográfica de 584,94 hab./km².

Em atendimento à Portaria CNJ n. 15, o TJPI declarou contar com três Varas e Juizados Especializados em violência doméstica e familiar contra a mulher, de um total de 180 Varas na Justiça Estadual.

Parnaíba e Picos continuam indicadas para sediar Juizados Exclusivos de violência doméstica e familiar em razão de suas características socioeconômicas e demográficas.

RIO GRANDE DO NORTE

O Estado do Rio Grande do Norte apresenta extensão territorial de 52.811,110 km², com uma população estimada em 3.474.998 habitantes (1.711.338 homens e 1.763.660 mulheres), distribuídos em 167 municípios. A densidade demográfica do estado é de 59,99 hab./km², e o rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 919,00.

O estado possui quatro Varas Exclusivas em violência doméstica e familiar, no total de 225 Varas e Juizados na Justiça Estadual. O 1º e o 2º Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher estão sediados na capital, Natal, com população estimada em 877.662 habitantes e densidade demográfica de 4.805,24 hab./km².

As outras Varas estão localizadas no município de Parnamirim, que possui 248.623 habitantes, localizado a 20 km de Natal, e Mossoró, com 291.937 habitantes, localizado a 281 km da capital.

A cidade de Caicó permanece indicada para receber um juizado exclusivo de violência doméstica contra a mulher.

SERGIPE

Sergipe, com 75 municípios, tem uma população estimada em 2.265.779 habitantes, sendo 1.106.632 homens e 1.159.147 mulheres. Seu território é de 21.918,454 km², com uma densidade demográfica de 94,36 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 878,00.

Há no estado apenas uma Vara Exclusiva em violência doméstica e familiar, sediada na capital, Aracaju, que tem 641.523 habitantes e densidade demográfica de 3.140,65 hab./km². A Justiça Estadual de Sergipe conta com um total de 134 Varas e Juizados.

Itabaiana continua indicada para sediar um Juizado Exclusivo de violência doméstica e familiar em razão de suas características socioeconômicas e demográficas.

5.3. REGIÃO CENTRO-OESTE

O Centro-Oeste está organizado em três estados, mais o Distrito Federal. Conta com 467 municípios e população estimada em 15.660.988 habitantes – o que corresponde a 8% da população do país. A taxa de urbanização da região é de 89,8%. O Centro-Oeste soma 152.186 processos tramitados em 2016, com uma população feminina estimada em 7.865.213 mulheres – uma média de 19,3 processos a cada mil mulheres residentes.

A região contava, até dezembro de 2016, com 26 Juizados ou Varas exclusivas em violência doméstica e familiar, localizados em 18 diferentes municípios, conforme a Figura 4.

Figura 4 – Juizados/Varas de competência exclusiva em violência doméstica e familiar na região Centro-Oeste, em 2016



DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal tem população estimada de 2.977.216 habitantes, com 1.409.671 homens e 1.567.545 mulheres. Seu território é de 5.779,999 km², e a densidade demográfica, 444,66 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é o mais elevado do país, atingindo R\$ 2.351,00. O Distrito Federal não possui municípios, mas regiões administrativas sem autonomia política.

Em 2016 o TJDFT possuía 16 Varas Exclusivas em violência doméstica e familiar e três Juizados Especializados, instalados em 13 regiões administrativas em face de um total de 210 Varas. Três das 16 Varas estão localizadas em Brasília/Plano Piloto (220 mil habitantes), duas em Ceilândia (489 mil habitantes) e uma em cada uma das seguintes regiões: Gama (141 mil habitantes), Taguatinga (222 mil habitantes), Sobradinho (68 mil habitantes), Planaltina (189 mil habitantes), Samambaia (254 mil habitantes), Santa Maria (125 mil habitantes), São Sebastião (100 mil habitantes) e Núcleo Bandeirante (25 mil habitantes), Paranoá (48 mil habitantes), Recanto das Emas (145 mil habitantes) e Riacho Fundo (40 mil habitantes).¹⁷

GOIÁS

Goiás possui 246 municípios, com população estimada em 6.695.855 habitantes, sendo 3.350.997 homens e 3.344.858 mulheres. Seu território é de 340.110,385 km², com densidade demográfica de 17,65 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$1.140,00.

O estado é atendido por três Varas exclusivas e uma especializada em violência doméstica e familiar, no total de 361 Varas e Juizados da justiça estadual. A capital, Goiânia, com 1.448.639 habitantes, possui duas Varas e tem 1.448.639 habitantes e densidade populacional de 1.776,74 hab./km². A terceira Vara está em Rio Verde, município distante cerca de 250 km de Goiânia, com população de 212.237 habitantes.

Rio Verde, apontada em 2013 para sediar um Juizado Exclusivo, foi atendida. Catalão permanece com características sociais, espaciais e econômicas favoráveis à instalação de uma Vara exclusiva.

MATO GROSSO

Mato Grosso possui 141 municípios e população estimada em 3.305.531 habitantes, com 1.690.337 homens e 1.615.194 mulheres. Seu território é de 903.198,091 km², e sua densidade demográfica, 3,36 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 1.139,00.

O estado possui quatro Varas Exclusivas de violência doméstica e familiar, de um total de 262 Varas e Juizados da Justiça Estadual. Duas dessas Varas ficam em Cuiabá, que tem 585.367 habitantes e densidade demográfica de 157,66 hab./km². A terceira está localizada

¹⁷ Dados retirados da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD) com estimativas de população para o ano de 2016.

no município de Várzea Grande, atendendo a 271.339 habitantes. A quarta Vara está sediada em Rondonópolis, município com 218.899 habitantes, localizado a 228 km de Cuiabá.

Os municípios de Sinop e Cáceres permanecem como regiões de influência importantes para sediar Juizados Especializados, visto ficarem distantes das cidades que sediam Varas Exclusivas e serem polos de influência para outros municípios próximos.

MATO GROSSO DO SUL

O Estado do Mato Grosso do Sul possui 79 municípios e tem população estimada de 2.682.386 habitantes, sendo 1.344.770 homens e 1.337.616 mulheres. Seu território é de 357.145,534 km², com densidade demográfica de 6,86 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 1.283,00.

De um total de 178 Varas e Juizados da Justiça Estadual, três são exclusivos para casos de violência doméstica, todos localizados na capital, Campo Grande, com 863.982 habitantes e densidade populacional 97,22 hab./km².

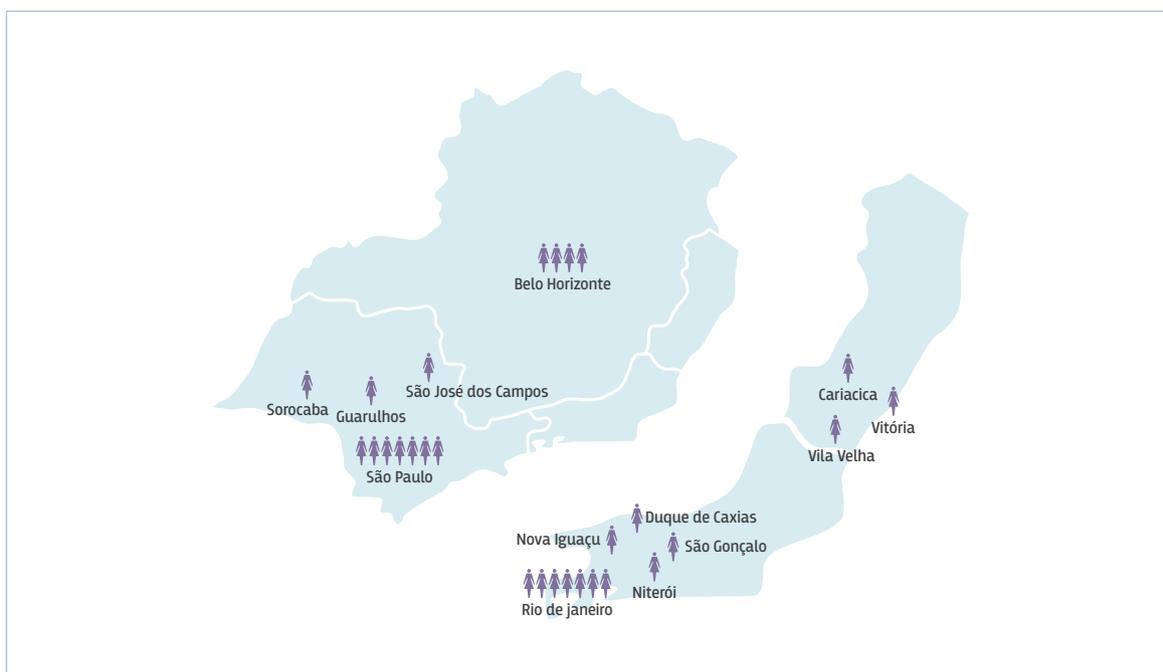
As cidades de Dourados e Corumbá permanecem apontadas como localidades para sediar Varas Especializadas no atendimento de casos de violência contra a mulher.

5.4. REGIÃO SUDESTE

A região Sudeste está organizada em quatro estados e possui 1.668 municípios, com uma população total estimada em 86.356.952 habitantes para o ano de 2016 – concentrando 42% da população brasileira. O Sudeste apresenta a taxa de urbanização mais alta do país, 93,1%. A região soma 543.775 processos tramitados em 2016, com população feminina estimada em 43.843.912 mulheres – uma média de 12,4 processos a cada mil mulheres residentes.

O Sudeste contava, até dezembro de 2016, com 28 Juizados ou Varas Exclusivas em violência doméstica e familiar, localizados em 13 diferentes municípios, conforme a Figura 5.

Figura 5 – Juizados/Varas de competência exclusiva em violência doméstica e familiar na região Sudeste, em 2016



ESPÍRITO SANTO

O Estado do Espírito Santo tem população estimada em 3.973.697 habitantes, no ano de 2016, com 1.982.619 homens e 1.991.078 mulheres. Seus 78 municípios estão distribuídos em um território de 46.089,390 km², com o estado apresentando densidade demográfica de 76,25 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* de R\$ 1.157,00.

O Espírito Santo possui três Varas Exclusivas e dois Juizados Especializados em violência doméstica e familiar, de um total de 366 Varas e Juizados da Justiça Estadual. Uma das Varas Exclusivas está localizada na capital, Vitória (359.555 habitantes). Outra fica em Vila Velha, a 7 km da capital, com população de 479.664 habitantes. A terceira Vara Exclusiva está localizada no município de Cariacica, com 384.621 habitantes, a 25 km de Vitória.

Cachoeiro do Itapemirim e Colatina permanecem indicadas para sediar Varas Exclusivas de violência doméstica e familiar.

MINAS GERAIS

Minas Gerais tem população estimada em 20.997.560 habitantes, sendo 10.438.471 homens e 10.559.089 mulheres. Seu território é de 586.521,235 km², com densidade demográfica de 33,41 hab./km², e 853 municípios. O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$1.168,00.

O estado possui quatro Varas Exclusivas em violência doméstica, de um total de 849 Varas e Juizados da Justiça Estadual. Essas quatro Varas exclusivas de violência doméstica ficam em Belo Horizonte. A capital de Minas Gerais possui 2.513.451 habitantes e uma densidade demográfica de 7.167,00 hab./km².

Os municípios de Uberlândia, Juiz de Fora, Montes Claros e Governador Valadares ainda não sediam nenhuma Vara Exclusiva para atendimento de casos de violência contra a mulher. Essas cidades permanecem com características sociais, espaciais e econômicas para receber estrutura judicial especializada.

RIO DE JANEIRO

O Estado do Rio de Janeiro possui 92 municípios e população estimada em 16.635.996 habitantes, sendo 8.056.070 homens e 8.579.926 mulheres. Seu território é de 43.781,566 km², com densidade demográfica de 365,23 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 1.429,00.

O Rio de Janeiro possui 11 Varas Exclusivas em violência doméstica e familiar em face de 1.022 Varas e Juizados de toda a Justiça Estadual. Na capital, com 6.498.837 habitantes e densidade populacional de 5.265,82 hab./km², estão localizadas sete Varas.

Outros quatro Juizados Exclusivos têm sede em: Nova Iguaçu (797.435 habitantes), Duque de Caxias (886.917 habitantes), Niterói (497.883 habitantes) e São Gonçalo (1.044.058 habitantes). Estes municípios distam da capital entre 21 a 40 km e a presença de Varas exclusivas nessas regiões se justifica pela alta densidade demográfica (São Gonçalo, por exemplo, com 4.035,90 hab./km²).

As cidades de Campo dos Goytacazes, Volta Redonda e Nova Friburgo permanecem indicadas para sediar Juizados Exclusivos.

SÃO PAULO

O Estado de São Paulo tem população estimada em 44.749.699 habitantes, sendo 22.035.880 homens e 22.713.819 mulheres. Seu território é de 248.221,996 km², com densidade demográfica de 166,23 hab./km², no total de 645 municípios. O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 1.723,00.

São Paulo possui dez Varas Exclusivas de violência doméstica e familiar de um total de 1.914 Varas e Juizados. A capital, com uma população estimada de 12.038.175 habitantes, conta com sete Varas Exclusivas. Outras três Varas estão localizadas em: Guarulhos (com 1.337.087 habitantes, distante a 35 km da capital); Sorocaba (com 652.481 habitantes e distante cerca de 120 km) e São José dos Campos (com 695.992 habitantes, cerca de 95 km distante da capital).

Outras cidades comportariam a instalação de Juizados ou Varas Exclusivas: Ribeirão Preto, Campinas, São José do Rio Preto, Bauru e Presidente Prudente, conforme diagnóstico realizado pelo DPJ em 2013.

5.5. REGIÃO SUL

A região Sul está organizada em três estados, contando com 1.191 municípios e população estimada para o ano de 2016 em 29.439.773 habitantes, correspondendo a 14% da população brasileira. Sua taxa de urbanização é de 85,6%. A região soma 196.352 processos tramitados em 2016, com população feminina estimada em 14.883.499 mulheres – uma média de 13,2 processos a cada mil mulheres residentes.

A região Sul contava, até dezembro de 2016, com 13 Juizados ou Varas exclusivas em violência doméstica e familiar, localizados em 12 diferentes municípios, conforme a Figura 6.

Figura 6 – Juizados/Varas de competência exclusiva em violência doméstica e familiar na região Sul, em 2016



PARANÁ

O Estado do Paraná tem população estimada de 11.242.720 habitantes, sendo 5.553.552 homens e 5.689.168 mulheres. Seus 399 municípios estão distribuídos no território de 199.307,985 km², com densidade demográfica de 52,40 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$1.398,00.

Em 2012 a Justiça Estadual paranaense possuía apenas uma Vara Exclusiva em violência doméstica e familiar localizada em Curitiba (1.893.997 habitantes e uma densidade populacional de 4.027,04 hab./km²). No levantamento de 2017, o TJPR declarou não possuir Vara exclusiva, mas sete Juizados Especializados em violência doméstica e familiar contra a mulher, de um total de 547 Varas em todo o estado.

Um desses Juizados fica na capital e os outros seis localizam-se em Cascavel (316.226 habitantes), Foz do Iguaçu (263.915 habitantes), Londrina (553.393 habitantes), Maringá (403.063 habitantes), Ponta Grossa (341.130 habitantes) e São José dos Pinhais (302.759 habitantes).

O TJPR contemplou as seguintes cidades indicadas para sediar Varas especializadas no diagnóstico realizado em 2013: Cascavel, Maringá e Londrina.

RIO GRANDE DO SUL

O Rio Grande do Sul possui 497 municípios, tendo população estimada em 11.286.500 habitantes, com 5.537.156 homens e 5.749.344 mulheres. Seu território é de 281.737,947 km², com densidade demográfica de 37,96 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 1.554,00.

O estado possui nove Varas Exclusivas em violência doméstica e familiar em face de 737 Varas e Juizados no total. A capital, com população de 1.481.019 habitantes e densidade demográfica de 2.837,53 hab./km², é assistida por dois Juizados Exclusivos.

Outras quatro Varas estão localizadas nas cidades de Caxias do Sul, com 479.236 habitantes, Novo Hamburgo com 249.113 habitantes, Rio Grande, 208.641 habitantes e São Leopoldo, 229.678 habitantes. Esses municípios ficam distantes de Porto Alegre entre 37 e 400 km.

Há ainda três Juizados Exclusivos que estão localizados em Canoas (342.634 habitantes), Pelotas (343.651 habitantes) e Santa Maria (277.309 habitantes).

Caxias do Sul, Pelotas e Santa Maria foram contempladas com Varas Exclusivas, como indicado no diagnóstico de 2013.

SANTA CATARINA

Santa Catarina possui 295 municípios e população estimada em 6.910.553 habitantes, com 3.465.566 homens e 3.444.987 mulheres. Seu território é de 95.737,895 km², com densidade demográfica de 65,27 hab./km². O rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* é de R\$ 1.458,00.

A Justiça estadual catarinense conta com 363 Juizados em todo o estado, sendo quatro Varas Exclusivas, de acordo com o Módulo de Produtividade Mensal do CNJ – apesar do TJSC ter informado haver apenas uma Vara Exclusiva. As quatro Varas estão sediadas nas cidades de Florianópolis (477.798 habitantes); São José (236.029 habitantes); Tubarão (103.674 habitantes) e Chapecó (209.553 habitantes).

No relatório de 2013, a cidade de Chapecó havia sido indicada para receber uma Vara Exclusiva. Essa localidade já foi contemplada, restando se atender aos municípios de Criciúma e Joinville.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações apresentadas neste relatório consubstanciam um retrato da atuação do Poder Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha, abrangendo indicadores de estrutura e litigiosidade (demanda e resposta judicial).

O primeiro dado de destaque é o volume de processos tramitados na Justiça Estadual do país em 2016: foram 1.199.116 processos referentes à violência doméstica e familiar, o que corresponde, em média, a 11 processos a cada mil mulheres brasileiras.

A distribuição dos processos, como demonstrado ao longo desse texto, não é aleatória, havendo fatores sociais que ajudam a compreender o perfil de denúncia. A região Nordeste é a que apresentou a menor demanda à Justiça, com média de 6,9 processos a cada mil mulheres residentes. O Norte veio em seguida, com 12,1 processos a cada mil mulheres, impulsionado pelos casos do TJTO. Na sequência, a região Sudeste, com 12,4 processos a cada mil mulheres. A região Sul apresentou uma média de 13,2 processos a cada mil mulheres residentes, e o Centro-Oeste, 19,3 processos a cada mil mulheres.

Considerando a quantidade de casos novos, a maior demanda relativa está no TJDFT, com 10,5 processos a cada mil mulheres residentes. Em seguida, o TJMS, com 10,3 processos a cada mil mulheres. As menores demandas relativas estão no TJBA e no TJCE, com 0,5 processo a cada mil mulheres.

Evidenciou-se, assim, elevada demanda por Justiça na reparação de violações do direito a um convívio digno e harmonioso no âmbito das relações domésticas, familiares e afetivas. Os esforços empreendidos pela Justiça Estadual para a promoção de adequada resposta jurisdicional a essa demanda são substantivos. Em uma década, entre a edição da Lei Maria da Penha, em 2006, até dezembro de 2016, o número de Varas e Juizados Exclusivos em violência doméstica e familiar passou de 5 para 111 – crescimento de 2.120%.

Além do aumento no número de Varas, houve a instalação, em 17 tribunais, de setores psicossociais especializados no atendimento à vítima.

O índice de resposta do Poder Judiciário aos casos de violência doméstica contra mulher foi de 110% em 2016, ou seja, o número de processos julgados foi superior à demanda de casos novos.

Contudo, verifica-se que essa resposta é desigual, havendo desequilíbrio na prestação jurisdicional entre os estados. Isso foi observado especialmente na estrutura especializada de atendimento, ficando evidenciado que apesar de a maioria dos tribunais contar com equipes multidisciplinares no atendimento às vítimas, a estruturação dessas equipes é adequada apenas em quatro tribunais no país.

O levantamento de dados identificou, ainda, necessidade do aprimoramento na gestão da informação pelos tribunais. É preciso empreender esforços também no registro e padronização de informações.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 18 jul. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria CNJ n. 15**, de 8 de março de 2017. Institui a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/03/48676a321d03656e5e3a4f0aa3519e62.pdf>>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação n. 9**, de 8 de março de 2007. Recomenda aos Tribunais de Justiça a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a adoção de outras medidas, previstas na Lei 11.340, de 09.08.2006, tendentes à implementação das políticas públicas, que visem a garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=1217>>. Acesso em: 22 maio 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório Justiça em Números 2016** (ano-base 2015). Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/10/b8f46be3dbbfff344931a933579915488.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **O Poder Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/programas/lei-maria-da-penha/cartilha_maria_da_penha.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2017.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Regiões de Influência das Cidades 2007**. IBGE: Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/geografia/regic.shtm?c=7>>. Acesso em: 18 jul. 2017.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censos Demográficos**. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default_resultados_universo.shtm>. Acesso em: 18 jul. 2017.



www.cnj.jus.br